



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 016/2018-CML/ALVARÃES, no dia 23 de Agosto de 2018, às 11:00h

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

objetivando o “Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Organização de Eventos Culturais, no Município de Alvarães/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 13/08/2018 a 22/08/2018, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 10 de Agosto de 2018.

RONE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Ricardo de Souza Guimaraes

Código Identificador:F6EF1111

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.255/2018-GP/PMA, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) Servidor (a) NILVIA MARIA BARROS CRUZ e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 7 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, ao (a) Servidor (a) **NILVIA MARIA BARROS CRUZ**, Matrícula nº 584, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no quinquênio de **2010 a 2014**, pelo período de Gozo de **8 de agosto a 5 de novembro de 2018**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 8 de agosto de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 8 de agosto de 2018.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:EAF3DD13

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE ATA DO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2018, realizado em 09/05/2018 às 15:30 horas; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, DEMAIS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ e o fornecedor FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.195.952/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO ACJ E SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DEMAIS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM.

- Valor total da Ata de Registro: **R\$ 708.939,00 (setecentos e oito mil novecentos e trinta e nove reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, III, IV e XII, Art. 79 I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer do Setor Jurídico:

Parecer jurídico

Consultante: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã.

Assunto: Rescisão de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, acerca da possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Anamã** e a empresa **Francisco Lino de Oliveira - ME**, oriundo de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2018** por inexecução por parte da empresa contratada.

Peculiaridades da rescisão unilateral do contrato administrativo

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como “cláusulas exorbitantes”, posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação sui generis aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da “execução do contrato não cumprido”, (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

– supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou fornecimento em percentual superior a 25% do valor contratual original corrigido, (art. 78, inciso XIII);

– suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias (art. 78, inciso XIV);

– atraso dos pagamentos devidos pela Administração, por prazo superior a 90 dias, seja de valores (ou parcelas desses valores) cobrados em razão da execução de obra, serviços ou fornecimento, salvo em situações excepcionais, expressamente previstas (art. 78, inciso XV);

– não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, ou, ainda, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto (art. 78, inciso XVI).

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador.

Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Poder Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

A rescisão unilateral tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

Contudo a prerrogativa de rescisão unilateral não é absoluta. A referida Lei Federal estabelece as condições essenciais para que tal prerrogativa seja exercida.

O art. 58, II, parte final, remete ao inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no qual estão especificados os casos em poderá ser promovida a rescisão unilateral.

Como bem observa LEON FREJDA SZKLAROWSKY, em artigo específico sobre o tema, intitulado “Rescisão de contrato administrativo”, disponibilizado no site eletrônico “Jus Navigandi”, elaborado em 11.2000:

“A lei, não obstante, mitigando o rigor desse princípio – rescisão unilateral – autoriza que a contratada justifique o atraso e a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento. No caso de lentidão, na execução do contrato, caberá ao contratante demonstrar que a obra, o serviço ou o fornecimento não se concluirão no prazo acertado. Todos estes atos deverão formalizar-se por escrito.

Ocorrida a rescisão, se o contratado demonstrar que lhe cabe razão, a situação voltará ao status quo ante. Se impossível, terá este direito à indenização ou ao ressarcimento por perdas e danos. Na hipótese do inciso XII, não basta o interesse público, para permitir a rescisão, por ato unilateral da Administração. É preciso, mais. O legislador exige que o interesse público seja de alta relevância e de amplo

conhecimento público, ou seja, de importância superior aos casos comuns, de forma que sua não extinção poderá importar em lesão irreparável à contratante. Este ato deve ser justificado e ordenado, no processo administrativo a que se refere o contrato, pela autoridade superior a que se subordina a Administração contratante. O interesse público, porém, não se superpõe aos direitos e garantias fundamentais nem pode conduzir a uma interpretação que macule o direito em favor do Estado todo poderoso.”

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO(1) defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, LUCIA VALLE FIGUEIREDO(2) é categórica ao afirmar que: “A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade.”

Na mesma senda, ODETE MEDAUAR(3) salienta uma crescente tendência a se exigir a motivação dos atos:

“Durante muito tempo, vigorou no direito administrativo a regra da não obrigatoriedade de enunciar os motivos do ato, salvo imposição explícita na norma. A partir de meados dos anos 70 essa tendência vem se invertendo, no sentido da predominância da exigência de motivação dos atos administrativos, principalmente daqueles que: restringem o exercício de direitos e atividades; apliquem sanção; imponham sujeições; anulem ou revoguem uma decisão; recusem vantagem ou benefício qualificado como direito; expressem resultado de concursos públicos.”

CRETELLA JÚNIOR(4) define que: “em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos”.

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. “Expressões genéricas como “melhor serviço”, “altos fins”, “interesse do povo”, “conveniência geral” não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Segundo CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO(5), todo ato deve ser motivado, seja ele vinculado ou discricionário, e sustenta esta obrigatoriedade a partir de dois dispositivos constitucionais.

Baseando-se no disposto no artigo 1º parágrafo único da Constituição Federal, afirma que “os agentes administrativos não são “donos” da coisa pública, mas simples gestores de interesses de toda a coletividade, esta, sim, senhora de tais interesses”. E conclui que “os cidadãos e em particular o interessado no ato têm o direito de saber por que foi praticado, isto é, que fundamentos os justificam”.

Também defende a necessidade de motivação com fundamento no inciso X, do artigo 93 da Constituição Federal sustentando que, se o Poder Judiciário, no exercício de sua função administrativa e atípica deve motivar o ato, com muito mais razão deve o Poder Executivo declinar os motivos que o levaram a prática de um ato administrativo.

Para ele, se a função administrativa é exercida, não importa a sua origem, deverá ser motivada, pois, a motivação seria um princípio implícito constitucional.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

2. Rescisão Unilateral do contrato Administrativo: A necessidade de preservação do devido processo legal como condição de legalidade.

Independentemente do motivo invocado, dentre os previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração ao rescindir unilateralmente o contrato, deve observar o mandamento inserido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que impõe que em qualquer ato ou processo administrativo seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, isto porque, tal rescisão é passível de ataque pelo contratado, caso não concorde com a decisão do Poder Público.

Entende-se por contraditório a apresentação dos fatos pelo particular, segundo a sua ótica, devidamente instruídos com os elementos, dados e documentos de que disponha para promover a sua defesa.

Para tanto, nenhum constrangimento ou resistência deverá encontrar por parte da Administração, devendo-lhe ser assegurado todos os meios, documentos e provas que, no entender do particular, sejam essenciais à demonstração de seus direitos.

No caso específico da rescisão unilateral do contrato, a Administração deverá, previamente, notificar o contratado de sua intenção e dos motivos que sustentam a rescisão unilateral do contrato, permitindo, assim, que o particular exerça em sua plenitude os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Deverá ser instaurado um procedimento formal, específico, para tal finalidade, que será tratado em processo administrativo próprio, iniciado a partir da notificação formal em que constam as justificativas e fundamentos da pretendida rescisão unilateral do contrato.

No prazo assinalado para tanto, o contratado terá condições de, querendo, vir aos autos do processo administrativo, oferecer suas razões relativamente às questões levantadas pela Administração como causa da rescisão; esclarecer os fatos; prestar as informações que julgar necessárias, e produzir as provas que entender adequadas, tudo em respeito ao comando constitucional do devido processo legal.

Uma vez notificado, até mesmo na hipótese de concordância com a rescisão unilateral, o contratado deverá apresentar suas reivindicações – acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios – quanto aos valores que considerar devidos, a título de indenização, tais como: pagamento dos serviços realizados até aquele momento, verbas indenizatórias de seus colaboradores, despesas de desmobilização, perdas e danos e lucros cessantes, verbas essas que serão objeto de análise e apuração pela Administração.

Caso a Administração não notifique o contratado, previamente à rescisão unilateral da avença, ele poderá ir a Juízo contestar a legalidade do ato administrativo rescisório, posto que eivado de vício insanável, ante o desatendimento aos referenciados princípios constitucionais.

O devido processo legal configura uma garantia constitucional, através da qual é assegurado a todos os administrados a oportunidade de se defender, na esfera administrativa, contra qualquer medida ou ato administrativo, e de ver apreciadas as suas razões, através de decisões, sujeitas ao duplo grau de apreciação. Vale dizer, sempre deverá ser assegurada a defesa administrativa, e o direito de sua reapreciação por autoridade superior àquela que emanou o ato questionado.

A Constituição Federal no artigo 5º, inciso LV(6) impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa, independentemente dos motivos que levaram a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato.

Na previsão constitucional de defesa, inserem-se a produção de provas e a apresentação de recursos.

Caso desatenda a tal preceito, o ato administrativo (rescisão unilateral) poderá ser questionado administrativamente e judicialmente, sendo essa última via, reservada para que o contratado que se sentir lesado pela Administração, acione o Judiciário para ver seus direitos assegurados. O ingresso, por parte do contratado, de ações judiciais é comum, especialmente, para reivindicar o pagamento de indenização, desde custos de desmobilização, de canteiros de obras e de mão de obra, até para ressarcimento de perdas e danos, e/ou lucros cessantes.

Vale lembrar, contudo, que o mérito do ato administrativo “rescisão unilateral do contrato”, não será objeto de apreciação do Judiciário. Este somente se pronunciará em caso de infringência aos direitos do contratado, seja relativamente à sua ampla defesa, seja para discussão sobre o “quantum” da verba indenizatória.

O sucesso dessas ações judiciais depende diretamente da força probatória dos documentos apresentados pelo contratado. O mesmo se dá, ainda, que mais raramente, nas reivindicações administrativas. Somente serão indenizados os valores que forem efetivamente demonstrados.

A Jurisprudência está consolidada quanto à nulidade da rescisão unilateral do contrato sem que seja precedida da notificação do particular para manifestação prévia. Lembramos, ilustrativamente, alguns julgados bastante interessantes:

"MUNICÍPIO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO – RESCISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE AMPLA DEFESA – NULIDADE – AÇÃO CAUTELAR – "FUMUS BONI JURIS".

‘Ao Município é lícito promover a rescisão de contrato administrativo por motivo de interesse público ou por descumprimento das cláusulas contratuais. Contudo, escolhida essa via, deve ser respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa em favor do contratante, sob pena de nulidade do processo administrativo correspondente' (1ª CC, Agravo de Instrumento nº 1.0000.00.191095-9/000, Rel. Des. PÁRIS PEIXOTO PENA, j. 12.09.2000, "DJ" 22.09.2000).

"CONTRATO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – REQUISITOS – DEVIDO PROCESSO LEGAL – MOTIVAÇÃO – INOBSERVÂNCIA – NULIDADE" (5ª CC, Apelação Cível nº 1.0000.00.188389-1/000, Rel. Des. ALUÍZIO QUINTÃO, j. 14.12.2000, "DJ" 16.02.2001).

No mesmo sentido, é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – RESCISÃO DE CONTRATO – ATO UNILATERAL – MOTIVAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTS. 5, LV, E 93, X – DECRETO- LEI 2.300/86 (ART. 68).

1. A motivação do ato e o devido processo legal, favorecendo a ampla defesa são garantias constitucionais (arts. 5. LV, e 93, X, C.F.).

2. Discricionariedade não se confunde com o entendimento pessoal ou particular do administrador, submetendo-se a legalidade. Em contrário, configuraria o ato arbitrário.

3. Segurança concedida para ser garantido o exercício da ampla defesa, formando-se o contraditório.

4. Recurso provido" (1ª T., ROMS nº 5.478/RJ, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, j. 24.05.1995, "DJ" 19.06.1995).

No referenciado Acórdão, quanto à observância (ou não) do devido processo legal, ficou reconhecido que pode o prejudicado socorrer-se do Poder Judiciário para que seja verificado o aspecto da legalidade da rescisão administrativa de determinado contrato celebrado com o Poder Público, caso não concorde, o contratado, com a decisão administrativa de rescisão unilateral da avença.

3. A questão do conteúdo da indenização: perdas e danos x lucros cessantes. A posição do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: Acórdão – Resp nº 737.741.

Emblemática é a posição do E. Superior Tribunal de Justiça, divulgada na apreciação do Recurso Especial interposto pela EMBRATEL (Resp nº 737.741) contra o pagamento de verbas rescisórias a que havia sido condenada.

A Recorrente alegou que, havia expressa previsão contratual (item 3.2 da Cláusula 3ª) no sentido de afastar o direito do particular à indenização, razão pela qual estaria desobrigada de tal pagamento, sendo inaplicáveis àquele contrato as previsões legais que impõem à Administração Pública o dever de indenizar.

Em seu voto, o Min. Francisco Peçanha Martins acolheu os argumentos da EMBRATEL ao afirmar que o contrato, “a regra especial, a excepcionalidade, afasta, sim, a aplicação da regra geral. Por isso, mantenho-me pela aplicação da cláusula de não indenizar. Essa cláusula também vale no Direito administrativo; não é só uma regra de Direito Privado”.

No voto vencedor do Min. João Otávio Noronha, em sentido contrário, foi sustentado que:

“Em sede de direito administrativo, a permissão de rescisão sem indenização num contrato ajustado por tempo determinado (in casu, cinco anos), mormente quando o particular teve de efetivar investimentos para viabilizar a execução do contrato, é nula, pois confronta as normas contidas na Lei n. 6.888/93 (sic). Observa-se que a lei prescreve o dever de a administração indenizar o contratado em razão de prejuízos sofridos com a rescisão. Deve-se observar também que a lei não confere à administração a discricionariedade no ato da indenização, mas impõe-lhe um dever”.

Pelo v. Acórdão da 2ª Turma do STJ, a EMBRATEL foi condenada a indenizar a contratada pelos “prejuízos regularmente comprovados”,

porém, não foi acolhido o pedido de indenização relativamente a perdas e danos e os lucros cessantes decorrentes da rescisão contratual, sob o entendimento de que tais verbas só seriam devidas caso a empresa contratada houvesse questionado o rompimento do contrato, o que não ocorreu. A empresa contratada concordou com a rescisão contratual.

Opostos Embargos de Divergência no Resp nº 737.741, por parte da empresa contratada, para ver contemplados, na verba indenizatória, os valores relativos aos lucros cessantes (não somente os valores relativos aos danos emergentes) sobreveio o v. Acórdão proferido pelo STJ, reformando o v. Acórdão proferido pela 2ª Turma no julgamento do Recurso Especial.

O contundente voto do E. Ministro Relator Teori Albino Zavascki sustentou a impossibilidade do estabelecimento de cláusula de não indenizar em contratos administrativos, reafirmando o que já havia sido proferido pelo Min. João Otávio Noronha em voto quando do julgamento do Resp nº 737.741, e acrescentou que:

a) se por um lado é certo que a Administração Pública, invocando razões de interesse público, tinha (e tem) a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, igualmente correto é o fato de que ao contratado assistia, em contrapartida, o direito ao ressarcimento dos prejuízos “regularmente comprovados”.

b) Nos prejuízos “regularmente comprovados” encontram-se inseridos, além dos danos emergentes, também os lucros cessantes, para fins de cálculo dos valores a serem indenizados.

Ante tal pronunciamento da STJ, fica protegida a posição do contratado, nas hipóteses de ocorrência de rescisão unilateral do contrato, o que, a um só tempo:

– milita em favor da restrição dos casos de encerramento contratual, por força de decisão unilateral administrativa (ante aos custos que deverão ser assumidos pela Administração);

– incentiva os esforços no sentido da preservação do equilíbrio das relações jurídico-contratuais, e, conseqüentemente, da continuidade da prestação dos serviços;

– preserva os direitos do contratado, caso seja constatado que a manutenção da contratação se apresenta contrária à lei ou ao Interesse Público (hipóteses legais de rescisão unilateral do contrato administrativo), através da justa indenização dos custos e valores devidamente comprovados, incluindo, agora, com maior propriedade, as verbas relativas aos danos emergentes e aos lucros cessantes.

DA CONCLUSÃO:

Por tais razões, concluo que é cabível a rescisão unilateral de Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME, com base no Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2018, desde que exista processo administrativo instaurado para tal, com a devida notificação à contratada e fundamentado nos termos do art. 58 c/ art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

s.m.j

É o parecer.

ANTÔNIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA
OAB/AM nº. 4.177

OBSERVAÇÃO: Os documentos e as planilhas completas contendo as descrições dos produtos encontra-se disponível na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS/SEMEF – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Publique-se, e cumpra-se.

Anamã (AM), em 09 de agosto de 2018.

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Economia e Finanças

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:1D46CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/201

Termo de Distrato ao Termo de Contrato nº 084/2018, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E O FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME**, INSCRITA NO CNPJ: 14.195.952/0001-12; TENDO PO OBJETO: “A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO ACJ E SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DEMAIS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 de maio de 2018, findando o prazo em 14 de maio de 2019”; valor global de R\$ 708.939,00 (setecentos e oito mil novecentos e trinta e nove reais). Por força do presente DISTRATO, não havendo mais interesse por parte dos CONTRATANTES em manter referido Termo de Contrato de fornecimento de produtos, **RESOLVEM**, em comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

1º – A Rescisão será unilateral, sem débitos anteriores já constatados, sem multas ou indenização por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, fundamentado pelos Artigos 78, Incisos III, IV e XII, Artigos 79 Inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2º – Em comum acordo as partes celebram a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Anamã (AM), em 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:97817968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP.**

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, a fim de atender as demandas de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura de envelopes: 23 de Agosto de 2018. **Hora:** 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária

à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 13 de Agosto de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C31A66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2018

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar terrestre no município de Apuí – AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – Amazonas.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **Viação Novo Aripuanã Transportes de Passageiros e Turismo Eireli-ME**, CNPJ:12.636.365/0001-96 denominada Contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.227,60 (Cento e trinta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, cessando pleno direito em 31 de Dezembro de 2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação de serviços, conforme solicitação e aceite em notas fiscais de serviços realizadas por representantes pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Apuí – AM na conta da titularidade da ‘CONTRATADA’.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Contrato no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS** sendo: **02.04.01.12.361.0060-2.018** - Encargos Com Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa: 33.90.33** – Passagens e Despesas Com Locomoção - **Fonte de Recurso: 10 (Recurso Ordinário) - Ficha: 124**

Valor: R\$ 126.157,60 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

02.04.01.12.365.0060-2.025 - Encargos Com Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil -

Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção - **Fonte de Recurso: 19 (FNDE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE) - FICHA:179.**

Valor R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)

– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí/AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:26681819

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 203, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3113/2018, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração, para tratar de trabalhos administrativos do interesse da Municipalidade, na Representação do Município de Atalaia do Norte- AM, junto ao Setor Jurídico, Contabilidade e Engenharia, em atenção as notificações 001 e 002/2018-TCE, em Manaus - AM, no período de 09 a 18 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias na capital do Estado no valor de **R\$ 2.500,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:4E5183C0

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 202, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3092/2018, de 07 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Júlio Ferreira de Almeida Cargo: Agente Administrativo III, para Receber Orientação quanto a Nova Versão do Sistema SIM-Sistema de informação da Mortalidade, que possui alimentação mensal, em Tabatinga, no período de 09 a 10 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 200,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:BE2E78B0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº
030/2018**

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO DO DIA 10/07/2018 EDIÇÃO 2145

Onde se lê: “...no valor de R\$ 288.804,10 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais).”

Leia-se: “...no valor de 255.307,80 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).”

Barcelos, 10 de agosto de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:B849F719

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018-CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, avisa aos interessados que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL/PMB**, Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NOS TRECHOS DA RUA 31 DE MARÇO; RUA SANTO EXPEDITO; RUA MILITÃO DUTRA E TRAVESSA ARIAÚ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Projeto Básico e seus anexos, agendada para o dia 13 de agosto de 2018 às 10h:00, foi SUSPENSA, por motivo de adequação do Projeto Básico. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Embassamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 10 de agosto de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:D5FBCECD

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-CPL/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 - CPL**

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE**

PREÇOS Nº. 006/2018-CPL/PMB, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação dos Prédios da SEMAS (CRAS, CAD ÚNICO E CENTRO DO IDOSO) e Construção de banheiros no prédio onde abriga o CAD ÚNICO (SEMAS), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.

II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R\$ 133.960,38 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 10 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:D7117870

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018 - SRP

Objeto: Eventual Aquisição de materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Benjamin Constant/AM.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 23 de agosto de 2018. Hora: 08h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 10 de agosto de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Hiran Muraiare de Menezes

Código Identificador:BFCD0A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018 - SRP

Objeto: Eventual locação de veículos automotores, para atenderem as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 23 de agosto de 2018. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 10 de agosto de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Hiran Muraiare de Menezes

Código Identificador:13E06444

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 011/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 –
RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E
PERÍCIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
003/2018.**

**EDITAL Nº 011/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 –
RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E
PERÍCIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
003/2018.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea “p”, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2018, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/06/2018. Edição 2136, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2018-CCP/PMBC, de 23 de Junho de 2018, que encaminha Resultado Final referente à entrega de documentos e perícia médica dos candidatos aprovados e convocados pelo Edital de Convocação nº 003/2018, de 26/06/2018, regido pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2016 - Abertura, de 14 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2018, de 23 de Julho de 2018 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2018.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.285, de 13 de Julho de 2018 que se trata do pedido de prorrogação de posse do candidato, com fundamento no §1º do art. 21 da Lei Complementar Municipal n. 004/2014.

Art. 1º - Torna público o resultado da entrega da documentação ocorrida entre os dias 02 a 06 de Julho de 2018, e da perícia médica entre os dias 09 a 13 de Julho de 2018, do candidato classificado e aprovado pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 015/2016 e convocado através do Edital de Convocação nº 003/2018, de 26 de Junho de 2018, ao Cargo de Meliponicultura abaixo relacionados:

TÉCNICO EM MELIPONICULTURA				
NOME	CLASSIF	Entregou		APTO, NOMEAÇÃO E POSSE (A)
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
DELNERES NASCIMENTO DE PAULA	1	OK	OK	APTO (A)

Art. 2º - Fica designada a **data de 13 de Agosto de 2018**, a partir das 16h00min horas na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, Nº 750-Coimbra, para nomeação e posse do candidato aprovado que cumpriu as exigências legais, sendo considerado apto para o exercício da função.

Art. 3º - O presente Edital, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de AGOSTO de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Olivaldo Carlos Bruno Filho

Código Identificador:92D0BAB9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA
CONTRATO Nº. 001/2017**

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2018.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri e a Record Processamento e Contabilidade LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93

VALOR GLOBAL: 30.564,00 (Trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0011.2.045 - 33.90.39, do Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2018, no valor de 20.376,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e seis reais) e o saldo restante, no valor de R\$ 10.188,00 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento, para o exercício de 2019;

Beruri, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA

Diretor Geral do Fundo

Publicado por:

Ana Paula da Silva Saraiva

Código Identificador:3EDEF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0211/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **PRISCILA PINHEIRO DE SOUZA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a

30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:3BEF947F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0212/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALZENIRA PEREIRA MACIEL**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Comunitario de Saúde, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:21CE7730

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0213/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **PAULO CAVALCANTE DE SOUZA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:FDCB9687

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0214/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **VALDIVINO FERREIRA MARQUES**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Vigia, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:FE37A0FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0215/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **IRILEIDE FERREIRA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Enfermeira, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:A0A3D1FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0216/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANTONIO FERREIRA LEITE**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Vigia, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:7A0852DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0217/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELIOMAR FERREIRA DE SENA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:46A8A008

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0218/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA
MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **TEREZINHA DE ALENCAR DE AZEVEDO**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:30E064BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0219/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALEXANDRA DUARTE DE ARAÚJO**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnica em Enfermagem, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:7A207302

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0220/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANDRADE DOS SANTOS ANDRADE**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:CD043A56

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0221/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MAYARA NUBIA LEONEL MASCARENHAS**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnica em Patologia Clínica, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:6E22B65D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0222/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **VANDETE JACO DE ANDRADE**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Administrativo, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:369F728C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0223/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURAMUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SILAS DUARTE DA SILVA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar Administrativo, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:9713C26F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0224/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **JOSILENE DE SOUZA MEIRELES**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnica em Higiene Bucal trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:58921403

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0225/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art.

111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **IEDA PACHECO PEREIRA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 03/05/2018 a 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 02/06/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:D59BD8A5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0226/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELIAS SOUZA DA SILVA**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:7C8B363A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0227/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:CC29770A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0228/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIVELTON DA COSTA SANTOS**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:4CD75E90

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0229/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ZILANDA FERREIRA MACEDO**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:87219F34

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0230/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALDA MAROCO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:26B25E91

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0231/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **PATRICIA SANTOS DA SILVA**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA

MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar Administrativo, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:41CB12D0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0232/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELINETE RODRIGUES LIMA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Departamento, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:5F3EB0BE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0233/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANTONIO MAGNO TAVARES AMORIM**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Motorista, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:07F904C4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0234/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a

30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:BF788163

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0235/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **CRISTINA LISBOA ARTRICLINO**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:0F09F8F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0236/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **LUCIANA DA SILVA BATISTA**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:B58E88FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0237/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **VANDERLAN BIA DE SOUZA**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Contratado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar Administrativo, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/07/2018 a

30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:56DCE54D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0238/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARILIA TANANTA DOS SANTOS**, Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Secretaria Municipal de Patrimônio e Arquivo Publico, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:1113CA3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0239/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCISCO BASTOS PICANÇO**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:383AC59B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0240/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **RODRIGO DE SOUZA PICANÇO**, Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 06/06/2018 a

04/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 05/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:889B4BC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0241/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCISCO CORREA DA ROCHA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Carpinteiro, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:7F1C53EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0242/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ARNALDO RAMOS DA COSTA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:695444BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0243/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de

01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:BEF1F34C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0244/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCISCO COSMO DE SOUZA LUNA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Guarda Municipal, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:891A4868

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0245/2018 - SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Conselheira Municipal, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:C94E4EA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0246/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ADARILDO TEIXEIRA RIBEIRO**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a

30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:D600D2DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0247/2018 - SEMAD.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCILINO DE SOUZA MARQUES**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Assessor Técnico, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:9089A809

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0249/2018 - SEMAD.**

CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do inciso IX, do art. 81, c/c o art. 102, da lei municipal nº 028/90 (regime juridico Unico dos servidores Publicos do municipio de Beruri- AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALTEMAR PIRES PICANÇO**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Encanador, 03 (meses) consecutivos de licença premio remunerados, contadas no período de 07/06/2018 a 07/09/2018 referentes ao período aquisitivo 2002/2007, devendo apresenta-se no setor de trabalho no dia 08/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 26 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Arauo

Código Identificador:D35C1E13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0250/2018 - SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do inciso IX, do art. 81, c/c o art. 102, da lei municipal nº 028/90 (regime juridico Unico dos servidores Publicos do municipio de Beruri- AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA VIDINHA**, Servidor Público Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03 (meses) consecutivos de licença premio remunerados, contadas no período de 03/07/2018 a 02/09/2018 referentes ao período aquisitivo 2013/2018, devendo apresenta-se no setor de trabalho no dia 03/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 10 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:ED9A1384

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 0251/2018**

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssimo Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 094/2018**, interessada, **DEUSILENE PEREIRA COELHO** dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade; Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.

Considerando, finalmente, as disposições da alínea “b”, do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **DEUSILENE PEREIRA COELHO** no cargo de GUARDA MUNICIPAL, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.

Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **DEUSILENE PEREIRA COELHO**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 24 de Fevereiro de 2018 a 23 de Junho de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 24 de Junho de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 23 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:B8A99ACE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 0252/2018**

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssimo Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 0280/2018**, interessada, **FRANCILENE DE OLIVEIRA BENTES** dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade; Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.

Considerando, finalmente, as disposições da alínea “b”, do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **FRANCILENE DE OLIVEIRA BENTES** no cargo de Professora, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.

Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **FRANCILENE DE OLIVEIRA BENTES**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 19 de Abril de 2018 a 16 de Agosto de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 17 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 23 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:CEF9182A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 0253/2018**

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssimo Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 081/2018**, interessada, **DANIELE CAMPOS PACHECO** dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade; Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.

Considerando, finalmente, as disposições da alínea “b”, do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **DANIELE CAMPOS PACHECO** no cargo de Secretaria de Escola, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.

Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **DANIELE CAMPOS PACHECO**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 04 de Abril de 2018 a 01 de Agosto de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 02 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 23 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:87B361B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 0254/2018**

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 099/2018**, interessada, **SHAMARA AIRES E SILVA** dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade; Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.

Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **SHAMARA AIRES E SILVA** no cargo de Técnico em Processamento de Dados, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.

Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **SHAMARA AIRES E SILVA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 24 de Março de 2018 a 21 de Julho de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 22 de Julho de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 23 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:F822CA3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0255/2018 - SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes do inciso VII, do art. 81, c/c o art. 99, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico

Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a) **ARNALDO BENTO DA SILVA**, Funcionário do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) anos consecutivos de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, contadas no período de 28/03/2018 a 28/03/2020.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 02 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:1746EF75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0256/2018 - SEMAD.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes do inciso VII, do art. 81, c/c o art. 99, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a) **FRANCIMARA PACHECO PEREIRA**, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (SETE) Meses consecutivos de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, contadas no período de 17/05/2018 a 16/12/2018.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 02 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO

Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:9E945BB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0257/2018 - SEMAD.

CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do inciso IX, do art. 81, c/c o art. 102, da lei municipal nº 028/90 (regime jurídico Único dos servidores Públicos do município de Beruri- AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SIMONE CORREA FELIPE**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (meses) consecutivos de licença premio remunerados, contadas no período de 12/07/2018 a 09/10/2018 referentes ao período aquisitivo 2009/2014, devendo apresenta-se no setor de trabalho no dia 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 02 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:BB7B9281

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0258/2018 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes do inciso VII, do art. 81, c/c o art. 99, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-Am);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a) **MARIA FRANCISCA LUSTOZA MARQUES**, Servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 12 (doze) Meses consecutivos de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, contadas no período de 01/04/2018 a 30/04/2019.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - **REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 02 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:B82AA567

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0260/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **EDILENA DE OLIVEIRA MORAES**, Servidora Pública Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnico em Patologia Clínica, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 03/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 02/08/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 02 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

KLEBER ARAÚJO PINHEIRO
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:C282379D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SRP, POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2018/SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM

Vigência: 03/4/2018 a 03/04/2019

Órgão Atendente: Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM

Objeto: Serviços de Produção e Promoção Total de Festas Religiosas, Populares, Datas Comemorativas e, manifestações Culturais no Município.

Prazo de Vigência do Eventual Contrato Administrativo a ser

Assinado: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato

Recurso: As despesas decorrentes da Contratação do Serviço de Produção e Promoção Total de Festas Religiosas, Populares, Datas Comemorativas e, manifestações Culturais no Município desta Licitação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho

Data: 04 de maio de 2018

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Ademi da Silva Viana

Código Identificador:B6CF775F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 018/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa – **J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP**, CNPJ 10.754.550/0001-50, localizada na Rua Rio Madeira, nº. 438, Centro, Iranduba/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 018/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **“Prestação de serviços para realização do Festival de verão do município de Canutama/AM”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 10 de Agosto de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:13F66C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 020/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 018/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA** e a empresa **J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP**.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do Festival de verão do município de Canutama/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 10 de Agosto de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:FC4F162B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 199/2018 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador SAMUEL PEREIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei nº 004/2011 CMC-GP, conforme o anexo I;

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado do Amazonas – Comarca de Coari, através do Mandato de Intimação da Liminar Nº 0000396-08.2018.8.04.3801 e em cumprimento ao **DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2014-CMC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com a determinação do Poder Judiciário do Estado do Amazonas – Comarca de Coari, através do Mandado de Intimação da Liminar, Processo Nº 0000396-08.2018.8.04.3801, e nos termos do art. 11, inciso I e § 1º, da Lei 404/2003 PMC-GP de 07 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), o Senhor **RAIMUNDO JONEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de MOTORISTA, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 10 de agosto de 2018.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:

Sara Facundes de Castro

Código Identificador:B7F0E5CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 60/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 116.388,00 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:E3D30BC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 61/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e DECARES COMÉRCIO LTDA.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 387.181,20 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:25FD22B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 62/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 488.699,04 (Quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:FA44E8F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 63/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 262.616,88 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

5. PRAZO: 12 (Doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PROPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:D76DBB5C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 64/2018, celebrado em 23/07/2018.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 405.612,12 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e doze reais e doze centavos).

5. PRAZO: 12 (Doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PROPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:D00FC0EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 65/2018, celebrado em 23/07/2018.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 741.393,00 (Setecentos e quarenta um mil trezentos e noventa e três reais).

5. PRAZO: 12 (Doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária:

10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE;

10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA;

10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PROPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:C0373B25

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 66/2018, celebrado em 23/07/2018.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e ONCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 380.628,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e oito reais).

5. PRAZO: 12 (Doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária:

10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE;

10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA;

10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PROPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:48D4E728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 67/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material químico - cirúrgico para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 432.517,44 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:A8A77178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 57/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 294.066,00 (duzentos e noventa e quatro mil sessenta e seis reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1DAA93B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 58/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a DECARES COMÉRCIO LTDA.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 94.428,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte oito reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:960A69BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 59/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial para a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 116.388,00 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:E01181FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 53/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a DECARES COMÉRCIO LTDA.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 1.008.875,60 (um milhão e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:4682BDEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 54/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 1.971.492,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:640D402A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 55/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.502.316,00 (um milhão quinhentos e dois mil trezentos e dezesseis reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:BD58E88B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 56/2018, celebrado em 23/07/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 717.444,00 (setecentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

5.PRAZO: 12 (Doze) meses.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.0038.2044.0000 - ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.301.0038.2045.0000 - ENCARGOS COM PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTENCIA-FARMÁCIA BÁSICA; 10.302.0038.2047.0000 - ENCARGOS COM O PROGRAMAS DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte: RECURSOS PROPRIOS; / OUTRAS FONTES DE RECURSOS; / ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA/FNS / TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS

Coari-AM, 23 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:3B313A28

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 011/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I) ADJUDICAR à empresa **PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.596/0001-04, situada na Avenida João Valério, 282, São Geraldo, CEP 69.053-358, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Leandra Souza e Souza, portadora do CPF nº 886.118.682-34, os itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**;

II) HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 011/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **“eventual aquisição de persianas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 10 de agosto de 2018.

ABRAHAM LINCOLN BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:E9864D42

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 07/2018 – CML/EIRUNEPÉ,

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo,

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 007/2018 – CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: “Contratação de empresa especializada para construção de 1 (uma) embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial Itinerante Equipada e Mobiliada, para o município de Eirunepé”, à empresa JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 2.347.360,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

II – DETERMINAR, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 13 de agosto de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:7D5C2286

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE AGOSTO 2017 - SAÚDE**

CONTRATO Nº 041/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Juan Pinheiro Farias

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Radiologia e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Tecnólogo em Radiologia (a)

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Ivon Rates da Silva, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Juan Pinheiro Farias.

CONTRATO Nº 042/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 042/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Michelma Gurgel da Silva

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao Centro de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Michelma Gurgel da Silva.

CONTRATO Nº 043/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Antonia Naiane Lemos Fernandes

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao Centro de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Antonia Naiane Lemos Fernandes.

CONTRATO Nº 044/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Sueli de Oliveira Gomes

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao Centro de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Sueli de Oliveira Gomes.

CONTRATO Nº 045/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Igor Victor Carneiro de Oliveira

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao Centro de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Igor Victor Carneiro de Oliveira.

CONTRATO Nº 046/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Cinara Pinheiro da Silva

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento ao Centro de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 020501101220011202331900410

Data da assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/07/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Cinara Pinheiro da Silva.

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:FC38C8E5

GAB. DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO 2017 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 108/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Lenise Clementino da Cruz

Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.

Cargo: Professor (a)

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 020401123610062201631900412

Data da assinatura: 02/10/2017

Vigência: 02/10/2017 a 31/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Lenise Clementino da Cruz.

CONTRATO Nº 109/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 109/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Raimundo Nonato Maciel de Souza

Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2016.

Cargo: Professor (a)

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 020401123610062201631900412

Data da assinatura: 16/10/2017

Vigência: 16/10/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Moraes da Silva, Raimundo Nonato Maciel de Souza.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D614656D

GAB. DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE DEZEMBRO 2017 - SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Abigail Castro Claudia

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2016.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 050101103010052203631900405

Data da assinatura: 01/12/2017

Vigência: 01/12/2017/ Indeterminado

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Moraes da Silva, Abigail Castro Claudia.

CONTRATO Nº 053/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 053/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Amarildo Nascimento da Silva

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde Bucal e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 050101103010052203831900481

Data da assinatura: 01/12/2017

Vigência: 01/12/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Moraes da Silva, Amarildo Nascimento da Silva.

CONTRATO Nº 058/2017

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 058/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Envira

Contratado: Rodrigo Ribeiro dos Santos

Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Odontologia e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2016.

Cargo: Cirurgião Dentista (a)

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 050101103010052203831900481

Data da assinatura: 01/12/2017

Vigência: 01/12/2017 a 30/12/2017

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Andréia Gurgel Dourado, Maria das Dores Moraes da Silva, Rodrigo Ribeiro dos Santos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3C6BD108

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MERCEDISMAR BOMTEMPO DE LIMA**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, na função de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **17 a 28/07/2018**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos relacionados à Secretaria de Administração, junto à Representação de Envira.

Art. 2º - CONCEDER a servidora em tela o pagamento de **12 (doze)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:E0C1BE42

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, do quadro de funcionários efetivo deste poder Executivo Municipal, na função de Regente de Classe – RC, lotado na Secretaria Municipal de Administração, viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de **21 a 27/07/2018**, com a finalidade de participar de Curso de Licitação com formação de Pregoeiro.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CFBC23B7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **NEUZELI FERREIRA GALVÃO**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, CC-3, Chefe de Departamento, viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **31/07 a 11/08/2018**, com a finalidade de participar de um encontro sobre a Base Nacional Comum Curricular do Amazonas – BNCC, promovido pela SEDUC/AM e UNDIME.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, 12 (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2285AE06

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **PATRÍCIA PINHEIRO DE CASTRO**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **31/07 a 07/08/2018**, com a finalidade de participar do 2º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF.

Art. 2º CONCEDER a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação, hospedagem e transporte, no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, com pagamento através do recurso IGD-SUAS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6A5CECB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **JHONNY MARQUES DA SILVA**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **31/07 a 07/08/2018**, com a finalidade de participar do 2º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DF0D5A1C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2018, DE 09.07.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, a Sra. **ALDENORA ALVES DE PAIVA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-4, Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto **retroage seus efeitos em 02 de Julho de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:259F4BA8

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2018, DE 09.07.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, a Sra. **DENIZIA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-4, Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto **retroage seus efeitos em 02 de Julho de 2018**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F23C9152

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2018, DE 30.07.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2018/FAPENV, 29 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, a partir de **Agosto/2018**, o servidor **GLEDSON GURGEL FREITAS**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeado através do Decreto nº 097/2017, de 05.06.2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F70EFE74

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2018, DE 31.07.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, a partir de **Agosto/2018**, a servidora **GABRIELA MONTEIRO CONSTÂNCIO**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeada através do Decreto nº 150/2017, de 31.07.2017, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:876D5979

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e onze minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Azenral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães e também o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Juliano Barroso Formiga. Havendo Quórum, a sessão foi considerada aberta pelo senhor presidente Paulo Gilberto da Cruz Moura. Dando continuidade a reunião, o presidente da sessão pediu que o secretário anunciasse a pauta do dia que se tratava tão somente do **BALANÇO MENSAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2018**. Enquanto se fazia a análise dos documentos, o presidente solicitou a presença do senhor Juliano Barroso Formiga, Diretor Financeiro do HUMAITÁPREV, para que o mesmo tirasse algumas dúvidas do conselho, as quais, foram todas explicadas a contento. Após análise do **BALANÇO MENSAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2018**, os conselheiros do HUMAITÁPREV chegaram ao consenso que todos os valores contábeis encontravam-se dentro da legalidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 24 de abril de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice-Presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Membro do Cons. Adm.

JULIANO BARROSO FORMIGA

Diretor Financ. HUMAITÁPREV

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:DF4BF2D5**HUMAITÁPREV****ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e sete minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Azenral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada por todos. Dando continuidade à reunião, o presidente da sessão pediu que o secretário anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º OFÍCIOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS MUNICIPAIS; 2º BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2018.** Em seguida este conselho recebeu e analisou os Ofícios, que foram enviados pela superintendência do HUMAITÁPREV à Prefeitura Municipal de Humaitá, à Câmara Municipal de Humaitá e a COHASB, cobrando providências quanto a inadimplência da COHASB nos repasses mensais do INSS patronal e dos servidores, onde ficou estabelecido um prazo de trinta dias para que os mesmos tomem alguma providência quanto a situação da inadimplência da referida companhia. Em seguida, foi feita a análise do **BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2018**, onde os conselheiros do HUMAITÁPREV chegaram ao consenso que todos os valores contábeis encontravam-se dentro da legalidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e dezesseis minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 28 de junho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Membro do Cons. Adm.

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:12F14CBC**HUMAITÁPREV****ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho: Azenral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães e também o Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV, senhor Robson Gonçalves Menezes. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Dando continuidade à reunião, o presidente da sessão pediu que o secretário anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO; 2º PROCESSO ADMINISTRATIVO-026/2018; 3º OFÍCIO 023/2018-COHASB.** Naquele momento, o secretário deste conselho leu o ofício de número vinte e três de dois mil e dezoito, encaminhado pelo Diretor Presidente da COHASB, senhor Renan Castro Maia, ao HUMAITÁPREV. No referido ofício, o Diretor Presidente da COHASB propôs um acordo ao instituto para quitar tais dívidas. A proposta feita pelo senhor Renan foi de recomendar a efetuar o pagamento dos recolhimentos mensais da COHASB a partir do mês de agosto de dois mil e dezoito e os repasses que se encontram em atrasos parcelados da seguinte forma: uma entrada no valor de dez mil reais (R\$ 10.000,00) no mês de setembro e o restante parcelados no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00) até que a dívida seja sanada. Os conselheiros, juntamente com o Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV, analisaram a proposta e não aceitaram, tendo em vista, que o HUMAITÁPREV é um instituto de previdência própria e depende dos repasses previdenciários das demais autarquias para manter-se regulamentado. Este conselho decidiu propor que a COHASB quite sua inadimplência com o instituto no prazo de quinze (15) dias, pois se a inadimplência permanecer, o município de Humaitá não obterá a liberação da certidão de Regularidade Previdenciária. Logo após, os conselheiros analisaram o Processo Administrativo de número vinte e seis de dois mil e dezoito, enviado a este conselho pelo Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves de Aguiar, o qual tratou do pedido de restituição de contribuição previdenciária do servidor Raimundo Pinto de Souza, sendo que este já contribuiu com a Previdência além do permitido em lei. Por entender ser lícito o pedido do referido servidor e estar em consonância com a Lei previdenciária, os conselheiros do referido conselho emitiram parecer favorável. Em seguida, foi feita a análise do Balancete do mês de maio de dois mil e dezoito, onde os conselheiros do HUMAITÁPREV chegaram ao consenso que todos os valores orçamentários encontravam-se dentro das regularidades previstas em Lei, não constando somente as guias de recolhimento da COHASB, sendo que as providências já foram tomadas anteriormente,

tanto pela Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV quanto por este conselho. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 27 de julho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Membro do Cons. Adm.

ROBSON GONÇALVES DE MENEZES

Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:54A3251E

HUMAITÁPREV

ATA DA CENTESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e dois minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Azenral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França e também o Superintendente do HUMAITAPREV, o senhor Raimundo Alves de Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada por todos. Dando continuidade à sessão o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: 1º - PLANILHA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS; 2º - DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS - TERCEIRO BIMESTRE 2018; 3º - RESUMO ANUAL POR FUNDO DE INVESTIMENTO. Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram a PLANILHA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS da Prefeitura de Humaitá, da Câmara Municipal de Humaitá, do HUMAITAPREV e da COHASB, durante a análise, foi constatado que todos os órgãos citados acima estão em dias com seus repasses, exceto a COHASB, que continua inadimplente desde o mês de fevereiro deste ano, razão pela qual os conselheiros solicitaram a presença do senhor Raimundo Alves de Aguiar - Superintendente do HUMAITAPREV, para prestar alguns esclarecimentos sobre a questão, onde o mesmo informou que o

Presidente da COHASB solicitou as guias dos meses em atraso ou seja, do mês de fevereiro a junho de dois mil e dezoito, mais até a presente data, não foi feito nenhum repasse. Logo em seguida os conselheiros passaram a analisar a DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS - TERCEIRO BIMESTRE 2018, onde foi constatado que o saldo nas carteiras do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal somam um total de dezoito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos, até o final do mês de março de 2018. Os conselheiros também analisaram o RESUMO ANUAL POR FUNDO DE INVESTIMENTO, que trata da meta atuarial para 2018, onde foi verificado um saldo de cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos na Carteira do Banco do Brasil e cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos, na Carteira da Caixa Econômica Federal, perfazendo um total de trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos, até o final do mês de junho de 2018. Nada mais tendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 13 de julho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:9D681184

HUMAITÁPREV

ATA DA CENTESIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Azenral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada por todos. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia: 1) Demonstrativo do repasse e recolhimento das contribuições da

COHASB. Naquele momento, os conselheiros de administração do HUMAITÁPREV analisaram o Demonstrativo do repasse e recolhimento das contribuições, com base na folha de pagamento da COHASB no exercício de dois mil e dezoito ao HUMAITÁPREV. Durante a análise, constatou-se que a COHASB repassou ao instituto somente as contribuições que estavam inadimplentes referente ao servidor até o mês de junho de dois mil e dezoito, porém, até aquele momento continuava em inadimplência com os repasses do patronal, onde os valores orçamentares equivalem a vinte e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos sem juros e multas. Tendo em vista que até aquele momento a COHASB não cumpriu com as suas obrigações com o HUMAITÁPREV, e estando próximo do vencimento do prazo dado por este conselho para a quitação de sua inadimplência, o presidente do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura, juntamente com os demais conselheiros decidiu marcar uma reunião extraordinária com a presença do assessor jurídico do HUMAITÁPREV para tomar as providências cabíveis. Na oportunidade, o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Juliano Barroso Formiga reforçou sobre a importância da reunião extraordinária para analisar o Balancete do mês de maio. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes. Humaitá, 24 de julho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F4C7488C

HUMAITÁPREV EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018-DL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 034/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018-DL

Objeto: Solicita a contratação de empresa capacitada, para prestar os serviços de "Registro de Domínio do Site" na internet, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2018.

Credor: PAGSEGURO INTERNET S.A.
CNPJ nº 08.561.701/0001-01

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data: 25/06/2018

Valor da Dispensa de Licitação nº 10/2018-DL = R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2AFE6268

HUMAITÁPREV DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

CONSIDERANDO o teor da justificativa da **Dispensa de Licitação nº 10/2018 - DL** referente ao processo administrativo nº. 034/2018 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº 10/2018 - DL, com base no Art. 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa: **PAGSEGURO INTERNET S.A.**, CNPJ nº 08.561.701/0001-01, com valor de R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 25 de junho de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:73AF9567

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018.

Objeto: Fornecimento de medicamentos, destinados atenderem as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Hospital Municipal.

DATA E HORÁRIO: 27 de Agosto de 2018, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018.

Objeto: Fretamento de aeronave, nos trechos Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna e Ipixuna/Aldeia Piau/Ipixuna, para atender as necessidades básicas de locomoção de servidores da Prefeitura de Ipixuna e pacientes em estado graves para tratamento médico.

DATA E HORÁRIO: 27 de Agosto de 2018, às 14:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018.

Objeto: Fornecimento de suprimento de informática, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 28 de Agosto de 2018, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 28 de Agosto de 2018, às 14:30 horas

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 10 de Agosto de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carleneris Martins de Lima

Código Identificador:6554CB09

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Secretaria Municipal Casa Civil de Iranduba, encerrar o prazo para o cadastramento dos servidores lotados nesta pasta, até o dia 15 de agosto de 2018. Quem não fizer o cadastramento até o prazo, estará sujeito a suspensão do salário do mês.

Iranduba, 10 de Agosto de 2018.

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA

Secretário da Casa Civil

Portaria Nº 006/2017 GAB/PMI

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:FBEC44EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0359/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - A.T-02 DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GLAÚCIO CÉSAR GOMES DE SOUZA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II – A.T-02, lotado na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba, **a partir do dia 01 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:7DC76EDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0357/2018 – GAB/PMI

EXONERA por abandono de trabalho no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR por abandono de trabalho a Sra. **VITORIA DE SOUZA E SOUZA**, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, **a partir do dia 01 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Agosto de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:E4083AD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0356/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de TURISMOLOGA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **CILENE ARIANDA MATOS DOS SANTOS**, na função de TURISMOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Iranduba, **a partir do dia 06 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Agosto de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2F1484B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PP Nº 040/2018

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS CENTRÍFUGAS OU INJETORAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO PECAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

DESPACHO

Considerando, a Supremacia da Administração Pública na Condução dos procedimentos licitatórios, com fundamento na ausência de interesse das empresas a participar do certame, tendo como princípio o interesse da administração e a legalidade administrativa, **DECLARO DESERTO** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018.

Itacoatiara/AM 10 de Agosto de 2018

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:7F672BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0407, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA do Cargo de Provisão em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e pela Lei Municipal n. 151, de 29 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n. 292, de 30 de abril de 2015, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o senhor GILNEY BATISTA FREITAS do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, Símbolo AD-2, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5ED71427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0408, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA para o Cargo de Provisão em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e pela Lei Municipal n. 151, de 29 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n. 292, de 30 de abril de 2015, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora JOSIANE DE PAULA PEIXOTO para o Cargo de Provisão em Comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, Símbolo AD-2, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:FEE238F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0409, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA do cargo que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela senhora LÚCIA DÍDIA LIMA SOARES; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a senhora LÚCIA DÍDIA LIMA SOARES do Cargo de Procuradora-Geral do Município, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8F2A4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 031/2018, celebrado em 12.03.2018.

2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 188, de 17 de outubro de 2017, com sede localizada na Rua Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa MAS –

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede localizada na cidade de Manicoré/AM, situada na Rua Major Joaquim, nº 15, Bairro Auxiliadora, CEP 69.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.169.654/0001-31, neste ato representado pelo Sr. MARCUS COLARES DE ALENCAR, portador do RG nº 10858350 SSP/AM e do CPF nº 476.286.772-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas, utilizando caminhão a vácuo para esvaziamento, coleta, transporte e destinação de objetos provenientes de limpeza de fossas sépticas, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 163.562,28 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 12 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE M. A. PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Simone Soares Moreira

Código Identificador:EC9EDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 022/2018, celebrado em 22.01.2018.

2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 188, de 17 de outubro de 2017, com sede localizada na Rua Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. J. DE ARAUJO COSTA EIRELLI - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Ephigênio Salles, nº 1295, Sala E 31, Bairro Aleixo, CEP 69.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.457.424/0001-50, neste ato representado pelo Sr. ALMIR JUNIOR DE ARAUJO COSTA, portador do RG nº 12516090 SSP/AM e do CPF nº 629.799.732-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículo tipo Ambulância Semi Utis, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE M. A. PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Simone Soares Moreira

Código Identificador:2DC42B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 046/2018, celebrado em 18.05.2018.

2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, Decreto nº 052, de 22 de fevereiro de 2017, com sede localizada na Rua Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Tefé, nº 3025, Bairro Japiim, CEP 69.078-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.561.791/0001-80, neste ato representado pelo Sr. ADALBERTO ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG nº 04047246-6 SSP/AM e do CPF nº 402.980.517-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no Serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação, inclusive no Estado do Amazonas de matérias oficiais em periódicos - Aviso de Licitação, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 10 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 18 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Simone Soares Moreira

Código Identificador:A1E0D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 051/2018, celebrado em 29.05.2018.

2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa WALNEY LAVOR PERRONE - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. 7 de Setembro, nº 180, Bairro Centro, CEP 69.100-036, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.844.394/0001-64, neste ato representado pelo Sr. WALNEY LAVOR PERRONE, portador do RG nº 601302 SSP/AM e do CPF nº 276.258.932-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Bens Permanentes de Movelaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 168.270,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e e setenta reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 29 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:0B18A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 061/2018, celebrado em 04.06.2018.

2. PARTES: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. São Jorge, nº 61, Sala 101, Andar 1, Bairro São Geraldo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.104.544/0001-78, neste ato representado pelo Sr. WANDERLEY ALVINO, portador do RG sob nº 1262150-1 SSP/AM e do CPF nº 603.214.822-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: A cessão por parte da CONTRATADA de 01 (um) show musical do artista Paulo Ricardo, a ser realizado no dia 28 de julho, por ocasião da Festa do Abacaxi, que acontece na Vila de Novo Remanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de junho de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:A81925A0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CRIADA SOB O DECRETO LEGISLATIVO 01/2018, nos usos de sua atribuição, CONVOCA os demais membros da comissão sendo o Relator Vereador Alexander Aldrin da Silva Steenbuck e o Membro Vereador Antônio Marcos de Araújo, bem como CONVIDA todos os cidadãos interessados para participar da última reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial, a ser

realizada no dia 13/08/2018, a partir das 15 horas, nas dependências do Legislativo Municipal.

Itapiranga, 10 de Agosto de 2018

FÁBIO DENNY PEREIRA DE LIMA

Vereador Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:7709DA70

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018- CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Japurá/AM, torna pública a abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018-CML/PMJ**, objetivando a Contratação de serviços para realizar Ações de Educação em Saúde Ambiental e Mobilização de Enfrentamento ao AEDES AEGYPTI e seus agravos no Município de Japurá/AM, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Convênio Funasa nº CV 2542/17, edital e seus anexos.

Data e Horário: 23 de agosto de 2018, às 14h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 10/08/2018 a 23/08/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Japurá (AM), em 08 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:98F9E15D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018- CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Japurá/AM, torna pública a abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018-CML/PMJ**, objetivando a Contratação de serviços para realizar a 2ª Etapa do Programa de Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental para a Promoção de Melhoria da Qualidade de Vida da População com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, conforme Convênio Funasa nº 0240/2012, Edital e seus anexos.

Data e Horário: 23 de agosto de 2018, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura de Japurá/AM, no período de 10/08/2018 a 23/08/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá/AM - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia CD-RW ou PenDrive.

Japurá (AM), em 08 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2B0D4538

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2018-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Em favor da empresa: **RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME**, CNPJ n. 14.203.079/0001-62. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.231.047,50 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 09 de Agosto de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:68E8CBB5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU****COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 94****EXTRATO Nº 094/2018**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 068/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e M C ESPERANÇA EIRELI - ME; **OBJETO:** Adesão a Ata Registro de Preço 008/2017 referente ao Pregão Presencial nº 012/2017, da PM de Canutama-AM, para “eventual aquisição, pelo menor preço por item de material reprográfico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde” dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169, que consta na Ata; **MODALIDADE:** CAE nº 012/2018-CPL/PMM -; **VALOR GLOBAL:** R\$ 401.722,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 14/07/2018 a 14/07/2019; Processo Administrativo nº 2018/03991-00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043 bloco de atenção básica – Encargos com o Programa PAB-FIXO Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 02; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013 manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 112; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02.

Manacapuru, 10 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:76A6E60C

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 100****EXTRATO Nº. 0100/2018**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 155/2017 – PMM/SEMAD; **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e SALAZAR, MENEZES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de 25% do valor global do contrato primitivo, referente a contratação de escritório jurídico para prestação de serviços advocatícios na área da administração municipal pública; **VIGÊNCIA:** 13/06/2018 a 13/06/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.022, Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0300. Processo Administrativo: /2018;. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, II; Art. 65.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 10 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:EDA2F0B2

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 99****EXTRATO Nº. 099/2018**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 200/2017 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e CEL ATIVIDADE MÉDICA LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência inicial e a supressão de 29,48% (vinte e nove, quarenta e oito) por cento do valor global do contrato primitivo, referente a contratação de empresa especializada em serviços médicos para atender as necessidades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 20/07/2018 a 20/07/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.521.044,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quarenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 10.302.0011.2.013; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0300. Projeto Atividade: 10.302.0052.2.063; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0403; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.054; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0785; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.055; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0402; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.092; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0400; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.044; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0807; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.047; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0802; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.050; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0814; Processo Administrativo: 04558/2018;. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, II; Art. 65.

Manacapuru, 10 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:AE6900A1

**FUNPREVIM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DE MANACAPURU
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MANACAPURU – FUNPREVIM**

EXTRATO Nº 004/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2018 – FUNPREVIM/PMM;
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018. **PARTES:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU e RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil na área Pública, para o Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru – FUNPREVIM, conforme termo de referência **MODALIDADE:** Pregão Nº 024/2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, 19/07/2018 A 19/07/2019; Processo Administrativo nº 2018/03015-00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 09.122.0011.2.034; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 43. AMPARO LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8666/93 Lei nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 19 de julho de 2018. .

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jucimar Fonseca da Silva

Código Identificador:0C3A1E94

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
499/2015**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 499/2015 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**

APREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21 de Agosto de 2002, sob o nº 238473, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, Conjunto Castelo Branco nº 1313, Sala 02 – Parque dez – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente

e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 03 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **ERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 499/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias a contar de 09 de maio de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 14 de maio de 2016, estando vigente sua prorrogação até 04 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de maio de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de maio de 2018

Contratante

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Manicoré

Contratado

ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

2)NOME: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:B02F5D1D

**ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 240/2018 DA TOMADA DE
PREÇO 006/2018**

TERMO DE CONTRATO Nº 240/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO DE AUXILIADORA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 25 (Cinco) dias do mês de Junho de 2018, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, presente **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 01 de Março de 2010, sob o nº 13200530055, sediada na cidade de Iranduba(AM), na Tv Tapuá, nº 580, Centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Senhor **Fernando Oswaldo Cunha Filho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na cidade de Manaus- Am, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 204 Blc 11, Conj. São Judas Tadeu – Bairro Parque das laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 - SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade da Tomada de Preço Nº 006/2018, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Jornal de Grande Circulação do Estado do Amazonas, e assinado o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força do presente Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a executar ao **CONTRATANTE** os serviços prestados para os **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO DE AUXILIADORA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, obedecendo à fiel e integralmente:

1) A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital da Tomada de Preço nº 006/CPL/2018;

2) Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão realizados sob o tipo menores preços por empreitada global

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução das obras e serviços caberá à secretaria municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, através de seus prepostos, incumbindo-lhes conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à fiscalização do direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos; podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se lhes fornecer todos os dados, elementos explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da fiscalização, não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos contratados à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiro do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica com responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

CLÁUSULA QUARTA: CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATADO** ficará responsável pela conservação das obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Serão da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, tributária comercial, securitária ou previdenciária, que resultam de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários as obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a complementação da realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

PARÁGRAFO QUARTO: A Inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** as responsabilidades de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATADO** obriga-se ainda a:

1. Providenciar às suas expensas cópia dos elementos que venham a ser necessária à assinatura do contrato, como também, no decorrer das obras e serviços;
2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” a Fiscalização.
3. Se responsabilizar pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
4. Fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos para financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos para FISCALIZAÇÃO;
5. Manter permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a responsabilidade técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive, com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações solicitadas, inclusive, de ordem administrativa;
7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;
8. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de material “Similar” ao especificado, submeter à FISCALIZAÇÃO;
9. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo.

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete, ainda, especificamente a FISCALIZAÇÃO:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas pelo **CONTRATADO**;
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
4. Promover, com a presença do **CONTRATADO**, as medições das obras e serviços efetuados;
5. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra o **CONTRATADO** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: as obras e serviços a que se refere a presente contrato serão executados sob a responsabilidade técnica do engenheiro Civil o Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO, CREA Nº. 10423-D**

AM, ficando autorizado a representar o CONTRATADO e suas relações com o contratante, em matéria de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O RESPONSÁVEL TÉCNICO responsável obriga-se a registrar o presente Contrato no CREA-AM, conforme determina a resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea “a” do Art. 73, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1996 e demais combinações legais, sem prejuízo dos valores devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO obriga-se a manter o mencionado RESPONSÁVEL TÉCNICO na direção e no local das obras e serviços até o final. A substituição do mencionado RESPONSÁVEL poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 491.254,40** (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). De conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta Tomada de Preços será oriundo de próprios do Orçamento Municipal, assim classificados: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO DE AUXILIADORA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

CLÁUSULA NONA: PRAZO – O prazo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, findo o qual os mesmos deverão estar concluídos; sendo que início dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviços respectivos, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e ou Estado do Amazonas na forma da Cláusula Vigésima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: concluídas as obras e serviços, após comunicação formal por escrito dessa conclusão pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO receberá, na forma do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as obras e serviços em caráter provisório no prazo não superior a 90 (noventa) dias, durante o qual fica o CONTRATADO obrigado a efetuar os reparos que, a juízo do CONTRATANTE, fizeram-se necessários, quanto à qualidade e a segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove e adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES: Ao contratado poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito a rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a previa defesa do CONTRATADO, nos termos da lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO, recusar-se a executá-la;
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do CONTRATADO, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra “e” é da competência exclusiva da Prefeitura Municipal facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no diário Oficial da União e ou Estado ou através do recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas não há caráter compensatório e, assim o pagamento das mesmas não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível, desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DE CONTRATO: Este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos;

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a permitir a não conclusão das obras e serviços;
- d) atraso injustificado no início das obras e serviços;
- e) paralisação das obras e serviços, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo contratante;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura do CONTRATADO que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razão de interesse de serviços públicos de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pelo contratante, da área local para execução do projeto, nos prazos contratuais; e

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m” e “r”;

II – Amigavelmente pelas artes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida à autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão embasada em razões de interesse de serviço público, prevista nas letras “m” a “r” do inciso I desta condição, sem que haja culpa do CONTRATADO, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovada que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – Pagamentos do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, em prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante e avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e,

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO: O CONTRATADO não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, as obras e serviços objeto deste contrato, sem previa autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se o CONTRATADO a celebrar o respectivo contrato com inteira obediência aos termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a/o CONTRATANTE ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECUSOS: Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente contrato:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporárias ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionadas com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão de cerca da declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O CONTRATADO deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nestas Cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO responderá por sua conta exclusivo, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que

incidam diretamente sobre si, quaisquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido consideradas em sua resposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao CONTRATADO resguardar e garanti o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de qualquer sistema ou uso indevido, de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, relativa a equipamentos ou matérias que venham a utilizar nas obras e serviços; correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO providenciara as suas expensas, a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequada aos itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Será alterado este contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto na legislação, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Lei.

III – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial, atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso “I” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão do objeto, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em havendo alteração deste contrato, que aumente os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE devesse restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamentos nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PAGAMENTO: O pagamento das obras e serviços contratados será efetuado de acordo com as medições mensais das obras e serviços efetivamente executados, conforme Proposta Comercial do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Físico Financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e ajustado à tabela de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE fará medições mensais, de acordo com as obras e serviços efetivamente realizados, conforme previsão do Cronograma Físico – Financeiro e preços unitários propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação das faturas, estas, de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela Fiscalização, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não forem contemplados em Contrato, preços unitários para serviços adicionais, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Oitava deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos das obras e serviços adicionais resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE serão feitos em separado.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executado, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SETIMO: A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao recolhimento dos encargos, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo da execução. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: GARANTIA: O CONTRATADO, como condição para assinatura deste contrato, oferece garantia na modalidade de Depósito de Garantia, correspondente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada neste contrato será restituída após o cabal e satisfatório desempenho pelo CONTRATADO de todas as suas obrigações contratuais e depois da aceitação definitiva das obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá a garantia ora constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos, nas condições admitidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento pelo CONTRATADO do correspondente aviso, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO DO CONTRATO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elegeu seu domicílio contratual, o da Cidade de Manicoré, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura; correndo as despesas por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATO:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre as obras e serviços executados;

2. Impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de execução de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção das obras e serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato, reger-se-á pela legislação a espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alteram ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes o presente Contrato, especialmente as das Leis nºs 8.666/93, 8.880/94 e alterações posteriores. O CONTRATADO declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

Pelo Contratante:

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO

Sócio/Proprietário

Sigma Engenharia e Consultoria LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador: 5E25F804

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 011/2018-CMM**

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE Nº 011/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 011/2018 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **EDUARDO CRISTIAN AFONSO COMÉRCIO - EPP**, CNPJ: **28.618.503/0001-44**, em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **1, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, com proposta global de **R\$ 29.997,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)** e, **M. E. DOS GOMES - ME** - CNPJ Nº **63.741.771/0001-50**, em razão do menor preço ofertado, nos itens objeto da licitação: **2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 16, 19, 20 3 e 28**, com proposta global de **R\$ 5.592,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais)** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA**, ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 14 de junho de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, Nos Termos do § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, C/c o Art. 6º, Inciso Xiii, da Lei Federal Nº 8.666/93 e no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Amazonas, de Acordo Com a Lei Municipal Nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:8DF9A847

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 012/2018-CMM**

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE Nº 012/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 012/2018 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** à empresa, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA**, CNPJ Nº **04.675.906/0001-67**, em razão do menor preço ofertado nos itens objeto da licitação, com proposta global de **R\$ 23.779,53 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 22 de junho de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:9411D4AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 013/2018-CMM**

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE Nº 013/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA. CONVOCAÇÃO PARA

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 013/2018-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **SUELY SANTOS DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: **04.413.753/0001-80**, em razão do menor preço ofertado, com proposta no valor global de **R\$ 38.481,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA**, ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93. **Publique-se e convoque-se.**

Maués-AM., 25 de junho de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:AF9E3E87

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0348, DE 22 DE MARÇO DE 2018,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 23/04/2018, EDIÇÃO 2091, CÓDIGO IDENTIFICADOR A94CE620.

ONDE SE LÊ: Assistente Técnico II – CC – 4,

LEIA-SE: Assessor Técnico II – CC – 4,

Maués/AM, 23 de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:AA595582

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0350, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 23/04/2018, EDIÇÃO 2091, CÓDIGO IDENTIFICADOR 29653A72.

ONDE SE LÊ: Assistente Técnico II – CC – 4,

LEIA-SE: Assessor Técnico II – CC – 4,

Maués/AM, 23 de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C605C60A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0016, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor Contábil – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Ciente em: ____/____/2017.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:E38974F8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0021, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **GERMANO LOBO DA SILVA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Engenharia Florestal - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2017.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:32F3B4E8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0024, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Transportes – CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2017.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FF165114

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0027, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **FABIO RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:33A994D8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0091, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **IVAN LEÃO BENTES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C1CA59B9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0139, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LEIZIANE DE ANDRADE BARBOSA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:74C4953A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0142, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **DANIELZA DA SILVA VALENTIM**, do Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:48CC1876

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **JAKELINE SOARES DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Geoprocessamento - CC - 2**, com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:129373D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RICHARDSON LEDA MATOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Estratégicos - CC 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:F0D032E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ADEMAR CAMPOS PESSOA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1DFD0A8C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Eventos – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D74DAF66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ANANDA CASSIA DA SILVA GUIMARÃES**, da Função Gratificada de **Chefe do Setor de Conferição – FG-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:28D56C7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOSÉ RENESSON GONÇALVES FONTINELE**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BF1E554D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **DAYANNE LEITE PERRONE**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6EABBFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0225, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA DE FATIMA ELIAS VIANA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:86B87F6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0229, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **WANDERSON MAFRA MONTEIRO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos – CC – 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:029F273D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0239, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOILSON GOMES LOPES FILHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **JOILSON GOMES LOPES FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Geoprocessamento – CC - 2** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:13545B18

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0241, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO EGIDIO EVANGELISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV – CC - 6** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C6C2E700

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0270, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **EDEVANICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, da Função Gratificada de **Supervisor I – FG - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FA04177A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0298, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do C.R.A.S. II – CC - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:8AE41340

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0334, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **VILMA KATHELEN STRAUS NOGUEIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Desportivo – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:BF7E4DB8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0335, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **VALCILENE NEVES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:63AD4DBE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0336, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **DARCILENE MARTINS MENDES DA SILVA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6828C661

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0337, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **JANCI MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F4A18B44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **JOSIANE REIS DA SILVA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:459D3F65

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0339, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **SANDRA MARIA ORIENTE COELHO**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7DA01B08

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0340, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MAIANY PERRONE MATOS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48F6EE3C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0341, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:40CF5808

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0342, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:084C6554**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0344, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B161BE26**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0345, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **GILBERTO CARLOS PINTO FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe da Escola de Música – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **GILBERTO CARLOS PINTO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B2762654**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0346, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOÃO CARLOS AMARAL REIS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal IV – FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:752ECAB8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0347, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ALZILEIA MARQUES DOS SANTOS**, da Função Gratificada de **Chefe da Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – FG - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:826D9413

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0348, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LETICIA MARIA PERRONE BARAÚNA**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **LETICIA MARIA PERRONE BARAÚNA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F286FD85

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0349, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **KETIANE VIEIRA RODRIGUES**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente Em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9DD0F366

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0350, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:36424A65

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0351, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANÉ**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I – CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANÉ**, na Função Gratificada de **Chefe do Departamento de Ensino – FG - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F9686CFB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0362, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MARLISON TEIXEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:810B5777

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 017/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 18.718.109/0001-24, estabelecida Avenida Djalma Batista, nº. 1719, Sala 1704, Torre Business, Edifício Atlantic Tower, bairro Chapada, Amazonas, CEP 69.050-010, todos itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 017/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **“Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de sistemas de folha de pagamento, contábil e Recursos Humanos”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 03 de Agosto de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:9CCF295F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291.2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **RONICE SANTOS DE FREITAS**, CPF Nº 969.761.362-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 2 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:D4E817CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229.2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **RUTE LIMA PERES**, CPF Nº 037.568.592-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:3843EA6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223.2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e

XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **SCARLETT DA SILVA CORREA**, CPF Nº 000.430.122-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no **GABINETE DO PREFEIRO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:221517A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 333.2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JOSÉ SIDNEI DA SILVA BRANDÃO**, CPF Nº 215.309.392-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE AREA TECNICA**, símbolo CC-02, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:5E4C21BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334.2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **MARCELO DE BRAGA LOUREIRO FILHO**, CPF Nº 684.142.692-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:F3654C44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335.2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **ALCINDO OLIVEIRA DE ASSIS**, CPF Nº 574.160.362-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:CC57A91E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336.2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JOSÉ CARLOS MENEZES CORREA JUNIOR**, CPF Nº 016.476.662-60, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:48D668D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337.2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - **Nomear** o senhor **KLEBER LOPES DE MATOS**, CPF Nº 646.373.102-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:CBAB1CF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229.2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - **Nomear** a senhora **RUTE LIMA PERES**, CPF Nº 037.568.592-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 1 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:B3C1551B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017.2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor, que menciona, do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **KLEBER AUGUSTO BECHARA**, CPF Nº 247.006.648-43, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** decreto Nº 047/2017 e **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO** decreto 040/2017, a parte de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 10 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião de Souza Nicacio

Código Identificador:5C0BB7A7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

CONTRATADO: J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME (CNPJ: 23.500.757/0001-40).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Show com Joelma e Banda, para a programação do Festival Folclórico de Lendas e Cirandas - FESTLENDAS.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/08/2018 e encerrando-se em 02/10/2018.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto; 13.392.0175.2.047 - Encargos com

Eventos Culturais no Município; 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte: 10 - Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Novo Aripuanã/AM, 03 de agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato da Carta Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Geral da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 03/08/2018, conforme disposto na Lei Orgânica.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:

Juliana Vaz De Carvalho

Código Identificador:2B786329

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2018-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CPL/CMP

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 015/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 008/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa **SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA - CNPJ 63.703.383/0001-84**, vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais), para a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”**. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 27 de julho de 2018.

MAILDSO ARAUJO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:5D67E68E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2018-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 009/2018-CMP, celebrada em 31.07.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 63.703.383/0001-84.

4. OBJETO: “Aquisição de mobiliário planejado para atendimento aos diversos setores da Camara Municipal de Parintins”.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 31/07/2018.

Assinam: MAILDSO ARAUJO FONSECA, pela Contratante e EDNA DE CASSIA CARDOSO CAMPOS, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 31 de julho de 2018.

MAILDSO ARAUJO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:5AA30EE5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 015/2018-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 008/2018-CPL/CMP. Objeto: “Aquisição de mobiliário planejado para atendimento aos diversos setores da Camara Municipal de Parintins”. Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: **SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 63.703.383/0001-84, com o valor global de **R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 31 de julho de 2018.

MAILDSO ARAUJO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:65875265

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 198-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, 1º Secretária da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador Vice-Presidente para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Manaus,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente **NORBERTO SILVA FARIAS**, para viajar a Manaus no período de 15 à 18/08/2018, com o objetivo de reunir com o Presidente da CCOTI, David Almeida, no dia 16/08/2018, para tratar de assuntos relacionados ao acordo de cooperação técnica entre o CCOTI e Câmara Municipal de Parintins e participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado, para tratar de assuntos referentes ao poder legislativo, no dia 17/08/2018.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	15/08/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	18/08/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Agosto de 2018.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES

1º Secretária da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:7368D2B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 199-CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, para viajar a Manaus no período de 15 à 18/08/2018, com o objetivo participar de reunião com a Comissão de Segurança Pública da Assembléia do Estado, afim de tratar assuntos relacionados a segurança da Cidade de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	15/08/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	18/08/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Agosto de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente em exercício da Câmara

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:3F56ACD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 200/CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº. 200/CMP, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO de Servidor EFETIVO do Poder Legislativo Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Promulgação da LC nº 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a nova redação dada ao Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO o interstício de 03 (três) anos de efetivo serviço, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por antiguidade, consoante dispõe o Art. 35 da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo completou 06(seis) anos de efetivos serviços ao Poder Legislativo na data de 01 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo nº 018/2018-AJ/CMP; e

CONSIDERANDO por fim que, durante todo o período em que o servidor prestou seus serviços ao Poder Legislativo, nunca sofreu nenhuma sanção disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível II o cargo do Servidor Efetivo **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO, Operador de Áudio**, por Tempo de Serviço, por contar, até a presente data, com **06 (seis) anos** de serviço público prestado à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, vigente.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível II de cargo ao servidor efetivo, a partir do dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2018 deste Poder Legislativo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Agosto de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8BC5420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados, para atender às necessidade do Fundo Municipal de Saúde/ Centros de Atenção Psicossocial – Caps “Adolfo Lourido e Hospital Regional Jofre de Matos Cohen”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 07 de agosto de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BB50DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 27 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de rouparia hospitalar, fardamentos e acessórios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 08 de agosto de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:559ADFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2018, do tipo “menor preço por lote”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 28 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de motores, peças de reposição e acessórios originais ou similares (novos), para motores de embarcação tipo ambulancha e motores tipo rabeta, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 08 de agosto de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:10097A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Parintins/AM, torna público a realização de Chamamento Público Nº 003/2018-PMP, nos termos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 18 de setembro de 2018, às 09h00min (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Credenciamento para permissão de uso para exploração comercial dos boxes localizados no Complexo Praça Cristo Redentor”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente CML

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2D14356C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO, COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Data e horário: 24 de agosto de 2018, às 09:30h.

Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Comissão Municipal de Licitação ou por email: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na

CML, sito a Rua Carapanaua, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 07h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por email: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de agosto de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA

Pregoeiro da CML

Publicado por:

Silvia Michele Magalhães Bichara Moura

Código Identificador:9D971678

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 157 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, ELIETE DA CUNHA BELEZA, deslocar-se para Recife /PE, a fim de participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos dirigentes Municipais de Educação;

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ELIETE DA CUNHA BELEZA, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com passagens, alimentação e hospedagem, no período de 13 a 18 de agosto do corrente ano, no valor de UFIRM 2,91 x 5 (diárias) x R\$ 96,69, (valor unitário da UFIRM), R\$281,37 (Duzentos e Oitenta e Um e Trinta e Sete Centavos) cada diária, totalizando o valor de R\$ 1.406,84 (Hum Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias para a Secretária, no valor unitário de R\$281,37 (Duzentos e Oitenta e Um e Trinta e Sete Centavos) cada diária, totalizando o valor de R\$ 1.406,84 (Hum Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:58BB4255

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 07 DE
JULHO DE 2018.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Revogação do Decreto de 07 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM; e

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA REVOGADO, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto de 07 de julho de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/08/2018. Edição 2168, Código Identificador: D124B6B7 que versa a Permanência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:9EB3E175

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE CARGO DE CHEFE
DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO -
PASCOAL GOMES ALCÂNTARA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Permanência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o Decreto de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, no período de 01 a 07 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter o Cargo de PREFEITO MUNICIPAL ao Vice-Prefeito Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA, no período de 08 e 09 de agosto de 2018, em virtude de sua permanência em Manaus - AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 07 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:72979985

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE
DO PODER EXECUTIVO PARA O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL - ALEX GONÇALVES FONTES.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ALEX GONÇALVES FONTES**, no período de 10 a 11 de agosto de 2018, por motivo de falecimento de ente familiar (luto), deste subscritor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de agosto de 2018.

PASCOAL GOMES ALCANTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:73A5DEA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 820/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMENCLATURA DE ESCOLA MUNICIPAL EM TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a “**ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MERAĀPŪ YA UTŪNE**” localizada na Comunidade de Belém do Solimões, na Rua da Amazonas, s/n, Bairro 1º de maio;

Art. 2º - A denominação far-se-á mediante cerimônia de descerramento de placa alusiva à nomenclatura da referida escola;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga adotará todas as providências necessárias, para execução desta legislação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:DD4942C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, o Senhor **EMER DE SENNA GOMES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, para o cadastramento do TOKEN da Procuradoria Geral do Município junto à OAB/AMAZONAS, no período de 14/08/2018 a 19/08/2018, como consta no Ofício nº 1091/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 14/08/2018.

Publique-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Nilda Maria Gomes

Código Identificador:34E89609

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 503, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO VINCULADO A CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n 219/2018/DRH-PMT;e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 186;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CEDIDA** a Servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA AMORIM, para atuar na Subseção Judiciária de Tefé/AM, devendo observar o disposto neste Decreto, na Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de outubro 2016.

Art. 2º- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 07/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Nilda Maria Gomes

Código Identificador:B3AA69D3

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 504, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 221/2018/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o retorno do servidor **DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS FRANCO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Operador de Máquinas Pesadas, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 13/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Nilda Maria Gomes

Código Identificador:5E59D28C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 117/2018

DECRETO Nº 117, DE 23 DE JULHO DE 2018

Cria o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência do Município de Urucará, e dá outras providências.

A senhora NORMELIA SERRÃO MENDONÇA PREFEITA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessária a criação do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência do Município de Urucará;

CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 – DOU de 11/10/2013, que altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Investimentos dos recursos do Fundo MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ - URUCARAPREV, como órgão de discussão e deliberação sobre a tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica composta pelos servidores:

I – SAME SOUZA IPUCHIMA (Gestora de Recurso);

II – WALCILENE TEIXEIRA RIBEIRO (Assistente Administrativo II);

III – ESTEVÃO SILVA CATIVO (Assessor de Gabinete).

Art. 3º - O Comitê de investimentos será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 4º - Na composição do Comitê de Investimentos, deverá ter, no mínimo, um membro com Certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido pelas diretrizes do Conselho Monetário Nacional;

Art. 5º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, assim constituídos:

I. Gestor de Recursos

II. Servidor Representante do RPPS;

III. Servidor Efetivo do Executivo.

Parágrafo Único – O Comitê de Investimento será presidido pelo Gestor de Recursos.

Art. 6º - Compete ao Comitê de investimento do Fundo Municipal de Previdência do Município de Urucará.

1. Acompanhar a elaboração da Política Anual de Investimentos;

2. Deliberar sobre a alocação de recursos;

3. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

Art. 7º - As reuniões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Reunião ordinária Bimestral;

II - Reuniões extraordinárias, sempre que necessárias, por convocação do Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com pauta previamente definida;

III - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois membros);

IV - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicados pelo presidente;

V - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do RPPS.

Art. 8º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê de investimentos serão destituídos por:

I - Renúncia;

II - Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

Art. 9º - Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, os membros do Comitê serão gratificados mensalmente com o valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O Membro que, sem justificativa deixar de comparecer às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 23 de julho de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA

Prefeita em Exercício

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO FONSECA

Presidente da Urucará/Prev.

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 23 de julho de 2018.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:8F47449D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 450/2018

PORTARIA Nº 450, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui Comissão Especial de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando que o último concurso público para preenchimento de cargos públicos foi homologado pela Portaria nº 26 de 30 de abril de 2.002, expirando sua validade em 30 de abril de 2.004.

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e para formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação ou vacância dos cargos públicos;

Considerando ainda, o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição da República, que dispõe que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos;

Considerando por fim, a solicitação constante no Ofício nº 128-SEAPLAN/2018;

Considerando a Representação do Ministério Público junto ao TCE, Processo nº 703/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – **Constituir Comissão Especial** para avaliar a necessidade e a viabilidade, bem como adotar as providências necessárias à realização de concurso público na Prefeitura Municipal de Urucará, objetivando o provimento dos cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com criação ou vacância de cargos durante o prazo de validade do concurso, sob a Coordenação do primeiro, assim composta:

1. **Mário Conceição dos Santos Marques** - Agente Administrativo II – Presidente;
2. **Tereza Correa Marques** - Assessora Jurídica – Secretária;
3. **Alcivane Ribeiro Macedo** - Agente Administrativo II – Membro;
4. **Edinaldo Gomes de Oliveira** - Professor – Membro;
5. **Francerlane Pereira Marinho** - Técnica de Controle Interno – Membro;

§ 1º Designar a servidora **Tereza Correa Marques**, Assessora Jurídica, para, na condição de representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, secretariar os trabalhos da comissão constituída por esta portaria.

§ 2º Determinar aos titulares da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Departamento de Recursos Humanos, que apoiem os trabalhos da comissão constituída por esta Portaria, inclusive em relação à elaboração de estudos técnicos necessários à avaliação da viabilidade de realização do certame.

Art. 2º - A comissão terá prazo legal de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por tempo necessário à conclusão satisfatória dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, em 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Urucará, em 06 de agosto de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 06 de agosto de 2018.

MANOEL BRAGA DE ANDRADE

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:E776980D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/GP DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 033/GP DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/08.

CONSIDERANDO a Lei nº 020/1994 de 08 de março de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** na forma da Lei, a Senhora, **VALCIMARA VASCONCELOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Urucurituba, a vigor desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos dos Santos

Código Identificador:56E3CCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX | Nº 2164 p. 66 do dia 06 de agosto de 2018 que;

1. onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de serviços/produtos gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo do fornecedor as demais condições ofertada na proposta são a que segue:

2. Leia – se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual prestação de serviços continuados em dedetização e desratização, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo do fornecedor as demais condições ofertada na proposta são a que segue:

Publique-se, com efeito ex tunc a partir da data de assinatura.

Município de Urucurituba - Am, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1D8E82AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo nº 0310/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 014/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica na **Aquisição de Medicamentos, uso oral, tópicos e injetável e controlável** para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora de 76 (setenta e seis) itens no valor global em R\$ 1.123.869,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

- **R M NAVECA – EPP**, vencedora de 79 (setenta e nove) itens no valor global em R\$ 1.764.875,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

Município de Urucurituba-AM, em 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
 Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
 Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:E9372513

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo nº 0311/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 015/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica na **Aquisição de Material Químico Cirúrgico** para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas: - **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora de 31 (trinta e um) itens no valor global em R\$ 284.256,92, (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais noventa e dois centavos).

- **R M NAVECA – EPP**, vencedora de 48 (quarenta e oito) itens no valor global em R\$ 855.174,40 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

Município de Urucurituba-AM, em 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
 Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
 Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:A7564E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo nº 0313/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 017/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica na **Aquisição de Material de Laboratório**, para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa:

- **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, vencedora de 81 (oitenta e um) itens no valor global em R\$ 776.751,00 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

Município de Urucurituba-AM, em 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:

Edval Nascimento Silva

Código Identificador:AD935399

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **10** dias do mês de **agosto** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

1) PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.596/0001-04, situada na Avenida João Valério, 282, São Geraldo, CEP 69.053-358, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Leandra Souza e Souza, portadora do CPF nº 886.118.682-34, nos itens **01 e 02**, perfazendo o valor global de **R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM”**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	UND	485	PERSIANAS VERTICAL PVC LISO	PERSIANAS DECORAÇÕES CONFECÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 111,00	R\$ 53.835,00
2	UND	395	BANDÓ PARA PERSIANAS VERTICAL PVC	PERSIANAS DECORAÇÕES CONFECÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 35,00	R\$ 13.825,00
TOTAL						R\$ 67.660,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajas, 10 de agosto de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:8DD0B06B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM
2018

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CGC
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				04.191.078/0001-91
Endereço:				
AV. VARCH HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
IPIXUNA	AMAZONAS	69.890-000	(097) 3482 - 1190	O. PÚBLICO
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
101345-9		BANCO BRASIL	0234-8	CRUZEIRO DO SUL
Nome do Responsável				CPF
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA				610.966.792-72
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Função	Matrícula
09892575-SSP-AM		PREFEITA	ADMINISTRADORA	
Endereço				CEP
AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO – IPIXUNA-AM				69.890-000

2. OUTROS PARTICIPES:

Nome		CGC/CPF	E.A
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		04.191.078/0001-91	ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço			CEP
AV. VARCH HERCULANO, S/N			69890-000
Nome do Responsável			CPF
MARIA ALCLIEIR LOPES DA SILVA			434.489.682-34
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
9891153-SSP-AM	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIA	
Endereço			CEP
AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO – IPIXUNA-AM			69.890-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO DO PABFEXO.	JULHO/OUTUBRO DE 2018	
	Início	Término
	JULHO/2018	OUTUBRO/2018
Identificação do Objeto.		
Nosso objetivo é atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família com Compra de Medicamentos, Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde, Capacitação de Profissional, Compra de Material Gráfico em Geral, Compra de Material de Limpeza e Higiene, Compra de Combustível, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas.		
Justificativa da Proposição:		
O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município: Repasse de recurso financeiro do Bloco do PABFEXO.		
Meta 1 – Compra de Medicamentos; Meta 2 – Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde; Meta 3 – Capacitação de Profissional; Meta 4 – Compra de Material Gráfico em Geral; Meta 5 – Compra de Material de Limpeza e Higiene; Meta 6 – Compra de Combustível. Meta 7 – Compra de Gênero Alimentício		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Compra de Medicamentos;	UND	-	2018	2018
02	1.0	Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde;	-	-	2018	2018
03	1.0	Capacitação de Profissional;	-	-	2018	2018
04	1.0	Compra de Material Gráfico em Geral;	-	-	2018	2018
05	1.0	Compra de Material de Limpeza e Higiene;	-	-	2018	2018
06	1.0	Compra de Combustível.	Lts	-	2018	2018
07	1.0	Compra de Gênero Alimentício	-	-	2018	2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material Permanente.			
309036	Material Permanente p/Físico.			
	Materiais de Consumo			
	Compra de Medicamentos	R\$ 407.622,56		
	Compra de Material de Expedientes para as Unidades Básicas de Saúde.	R\$ 79.752,24		
	Capacitação de Profissional.	R\$ 10.000,00		
339030	Compra de Material Gráfico em Geral.	R\$ 79.752,24		
	Compra de Material de Limpeza e Higiene.	R\$ 88.613,60		
	Compra de Combustível.	R\$ 186.088,56		
	Compra de Gênero Alimentício	R\$ 34.306,80		
Total Geral		R\$ 886.136,00		

6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):**CONCEDENTE:**

Meta	1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS
1						
Meta	7º. MÊS	8º. MÊS	9º. MÊS	10º. MÊS	11º. MÊS	12º. MÊS
1	221.534,00	221.534,00	221.534,00	221.534,00		

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 28 de Junho de 2018.

MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador:9A76E954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 DO PP039

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 17/07/2018, processo administrativo n.º 2293/2018, RESOLVE registrar o preço da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos Diversos**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão 039/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR: JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME					
	CNPJ: 24.698.829/0001-78, estabelecida a Av.: Presidente Kennedy, nº 446 – Loja 02, Bairro: Educandos, CEP: 69.074-000, Manaus/AM.					
	Representante: Sr. JOÃO ARAUJO DA SILVA: (92) 99139-7558, email: graficajj@yahoo.com.br					
Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
14	FICHA SOCIAL PAR VISITA DOMICILIAR (GM 75, IMP 1X3, TAM 22X32).	CONSGRAF/NACIONAL	BLOCO (100X1)	80	R\$ 24,70	R\$ 1.976,00
15	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (GM 75, IMP 1X2, TAM 22X32).	CONSGRAF/NACIONAL	BLOCO (100X1)	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
16	DIAGNOSTICO ESCOLAR (GM 75, IMP 1X1, TAM 22X32).	CONSGRAF/NACIONAL	BLOCO (100X1)	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

17	MAPA DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO CRAS (GM 75, IMP 1X1, TAM 32X22).	CONSGRAF/NACIONAL	BLOCO (100X1)	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR: OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGO PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA					
	CNPJ: 14.834.375/0001-13, estabelecida a Rua Bernardo Almeida, nº 09, Conjunto Cidadão, Bairro: São Cristóvão, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.					
	Representante: Sr. ORIVAN GLORIA DE SOUZA: (92) 99105-7760, email: orivas.ogs@gmail.com					
Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE, COSTA E MANGAS. CAMISAS EM CORES VARIADAS (EXCESSÃO BRANCA). TAMANHO P, M, G, GG, XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
2	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE, COSTA E MANGAS. CAMISAS EM COR BRANCA. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
3	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM CORES VARIADAS (EXCESSÃO BRANCA). TAMANHO P, M, G, GG, XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
4	CAMISA POLO EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM CORES VARIADAS (EXCESSÃO BRANCA). TAMANHO P, M, G, GG, XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
5	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM COR BRANCA. TAMANHO, P, M, G, GG XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
6	CAMISA POLO EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM COR BRANCA. TAMANHO, P, M, G, GG XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	100	R\$ 27,40	2.740,00
7	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA TOTAL. TAMANHO, P, M, G, GG XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	120	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
8	CAMISA POLO EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA TOTAL. TAMANHO, P, M, G, GG XG.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	80	R\$ 27,40	R\$ 2.192,00
9	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM CORES VARIADAS. TAMANHO P, M, G TODAS INFANTIL.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
10	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM CORES VARIADAS. TAMANHO P, M, G TODAS JUVENIL.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 27,40	8.220,00
11	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM CORE BRANCA. TAMANHO P, M, G TODAS INFANTIL.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 25,40	7.620,00
12	CAMISA EM MALHA POLIESTE COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTA. CAMISAS EM COR BRANCA. TAMANHO P, M, G TODAS JUVENIL.	FABRICAÇÃO OPEN	UNID	300	R\$ 25,40	7.620,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME					
	CNPJ: 10.615.429/0001-47, estabelecida a Av.: Mário Andreazza, nº 1147 – Fundos, Bairro: São Jorge, CEP: 69.104-050, Itacoatiara/AM.					
	Representante: Sr. JOSÉ AILSON DO NASCIMENTO: (92) 99244-8856/3521-1739, email: grafserpa.ita@gmail.com.br					
Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
13	ENCAMINHAMENTO (GM 75, IMP 1X1, TAM 16X22).	FABRICAÇÃO GRAF SERPA	BLOCO (100X1)	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFI**;

É participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, computadas neste as eventuais prorrogações,

Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, e satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal nº 230 de 25/02/2013, é admitida a prorrogação vigência da ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara/AM, 09 de Agosto de 2018.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA CONTRATANTE

CONTRATADAS:

JB CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME
Representante Sr. JOÃO ARAÚJO DA SILVA

OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA-ME
Representante Sr. ORIVAN GLORIA DE SOUZA

GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME
Representante Sr. JOSÉ AILSON DO NASCIMENTO

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:6C062C9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICAÇÃO DA LEI 271 2017

LEI Nº 271/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de ITAPIRANGA, Estado do Amazonas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de ITAPIRANGA, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituídos, na forma do disposto nesta Lei e seus Anexos, objetiva organizar o sistema de cargos e carreiras da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, fundamentadas na valorização e melhoria do desempenho profissional, devendo ser observados na sua implementação:

I – os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – a profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos resultados educacionais;

III – o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – a manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

V – a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;

VI – a normatização e regularização da situação funcional do servidor da educação, norteados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, objeto desta Lei.

Parágrafo Único: As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pela Lei nº 121/2003, 04 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores da Educação de ITAPIRANGA).

Art. 3º - A instituição deste Plano tem como fundamentos legais:

I – O atendimento do disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB Nº 2/2009; Resolução Nº 05/2012, Lei Nº 11.738/2000, Lei Nº 11.494/2007, Lei Nº 12.014/2009, Decreto Nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010 e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

II – O atendimento as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB Nº 2/2009 do Conselho Nacional de Educação, pertinentes ao novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I** – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Servidores em Educação: é o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos, para atuarem na secretaria municipal de educação;
- III** - Funções do Magistério: são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, incluindo, assim, a de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.
- IV** – Manutenção de programação sistemática de formação inicial e continuada: é o processo de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos Servidores da educação.
- V** – Projeto Político Pedagógico (PPP): um mecanismo de normatização das diretrizes de atuação da escola a partir da participação da comunidade escolar e extraescolar.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO

E JORNADA DE TRABALHO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5º - A Carreira dos Servidores em Educação do Município tem como princípios básicos:

- I** - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- II** – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III** – A progressão através de mudança de classe/nível de habilitação e de promoções periódicas na vertical e horizontal;
- IV** – Os Direitos e Vantagens conforme o Estatuto dos Servidores em Educação.

Seção II

Da estrutura do quadro de pessoal

Disposições gerais

Art. 6º - O Quadro de Pessoal dos Servidores em Educação do Município de ITAPIRANGA é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira e Funções Gratificadas, os quais são estruturados nos seguintes grupos ocupacionais na forma dos ANEXOS de I a IV.

I - Grupo Magistério: de docência; de planejamento; de supervisão; de orientação; de administração escolar.

Professor – NS 20h;

Pedagogo-20h;

II – Grupo Técnico da Educação: de assessoria no planejamento educacional; de assessoria à equipe pedagógica; de atendimento aos alunos da rede municipal que necessitem de acompanhamento especial; de orientação familiar.

Bibliotecário;

Nutricionista.

III – Grupo de Funcionário Administrativo da Educação: de limpeza; de higiene; de auxílio na organização escolar; de trabalhos de secretaria; de motorista terrestre; de preparo da alimentação escolar.

Auxiliar Administrativo;

Motorista Fluvial de Transporte Escolar;

Motorista de Veículos Leves, CNH-B/C;

Motorista de Veículos Pesados, CNH-D/E;

Merendeira;

Auxiliar de Serviços Gerais;

Vigia;

Parágrafo Único: O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado a progressão funcional para o cargo de professor, pedagogo e demais servidores nas classes/níveis especificados na tabela do Anexo I, nas respectivas referências, com base na habilitação, titulação, na forma disposta nesta Lei.

Art. 7º - O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes funções gratificadas, além dos cargos efetivos:

§ 1º. Os cargos ou funções referidos neste artigo estruturam-se segundo a natureza e a complexidade do trabalho desenvolvido, o grau de escolaridade, a formação e a abrangência de conhecimentos e de aperfeiçoamento exigidos, e demais especificações, conforme os Anexos de I a IV.

§ 2º. Integram o Quadro de Pessoal da Educação Municipal de ITAPIRANGA as seguintes Funções Gratificadas para o exercício de Gestor, conforme Quantidade, Denominação, Carga Horária e Códigos especificados no Anexo III:

I - Função Gratificada de Gestor de Escola – FGGE-1;

II - Função Gratificada de Gestor de Escola – FGGE-2;

III - Função Gratificada de Gestor de Escola – FGGE-3;

Art. 8º - Os servidores que não preencherem os requisitos para ajuste funcional previsto nesta Lei, passam a compor Quadro em Extinção, objeto do ANEXO IV.

§ 1º - Os integrantes do Quadro em Extinção permanecerão com a mesma jornada de trabalho dos demais servidores da educação e com os vencimentos e vantagens estabelecidos no ANEXO IV – Tabelas de 2 a 4.

§ 2º - Os cargos que trata o § 1º deste artigo serão extintos, automaticamente, à medida que vagarem.

§ 3º - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos estáveis (amparados pelo artigo 19 da ADCT/CF/88), estabelecidos no Anexo V.

§ 4º - Os cargos efetivos de Professor II-Psicologia, Técnico em Turismo e Técnico Desportista, não compatíveis com os outros deste quadro, serão extintos.

§ 5º - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito a aumento de vencimento nos termos desta Lei.

Subseção I

Da Forma de Ingresso

Art. 9º - Os servidores em educação concursados do Município ocupantes dos cargos serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, Anexo I, observadas as seguintes normas.

I - Enquadramento em uma das classes/nível da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei;

Art. 10º - Para os efeitos desta Lei considera-se;

I – Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II – Cargo: é designação do conjunto de atribuições específicas, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor identificando-se pelas características de criação na forma estabelecida nesta Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;

III - Grupo Ocupacional: compreende classes ou séries de classes que diz respeito a atividade profissional correlativas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados ao seu desempenho;

IV – Carreira: é o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

V - Grupo de Carreira: o conjunto de cargos, segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada um, e a natureza do trabalho em grau de conhecimentos necessários ao exercício daquelas atribuições;

VI – Referência: a posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função de desempenho e tempo de serviço;

VII - Estrutura Salarial: à disposição organizativa em grade de uma progressão salarial, em função da crescente valorização no progresso de enquadramento dos cargos, em relação à sua carreira;

VIII – Quadro: o quantitativo de cargos, correspondentes aos seus específicos grupos, compostos de uma parte permanente, integrada pelos cargos de caráter definitivo, e uma parte extinção, agrupando os cargos de qualquer natureza que não tenham correspondência no quadro novo, a serem extintos, segundo a sua vacância;

IX - Quadro em Extinção: composto por servidores estáveis amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que serão extintos à medida que vagarem;

X – Enquadramento: a modificação funcional e remuneratória do servidor, em decorrência de sua classificação no Plano, conforme criação nesta Lei;

XI - Vencimento Básico: a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado por Lei;

XII – Remuneração: o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecidas nesta Lei;

XIII - Mobilidade Funcional: a evolução do servidor na carreira na respectiva classe em que foi enquadrado;

XIV – Classe: é o agrupamento de cargos da mesma carreira, com idênticas atribuições e responsabilidades. As classes constituem os degraus de acesso na carreira e constituem a progressão vertical do servidor no seu respectivo cargo de carreira;

XV – Nível: referência que define a progressão horizontal do servidor no seu respectivo cargo de carreira;

XVI – Estágio Probatório: é o período de três anos de efetivo exercício do servidor no cargo para qual foi nomeado;

XVII - Vantagem Pessoal: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época.

Seção III

Da qualificação profissional

Art. 11 - A qualificação profissional, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, sua qualificação para o trabalho – Art. 205 CF, a valorização dos profissionais da educação – Art. 206 CF e Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Art. 3º LDB como garantia do padrão de qualidade, acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística, segundo a capacidade de cada um – Art. 208 CF; melhoria da qualidade de ensino com a formação para o trabalho – Art. 214 CF; incentivo para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais – Art. 216 CF, Art. 43 LDB; realizar capacitação, utilizando também recursos da educação à distância; o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira serão assegurados através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato e stricto sensu*, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional - Art. 87 LDB (Das Disposições Transitórias) e Decreto Nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 12 - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato e stricto sensu*, em instituições credenciadas no Ministério da Educação - MEC com ônus para o poder público.

Seção IV

Estrutura da carreira

Da Progressão Funcional

Art. 13 - A Carreira dos Servidores em Educação Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, nos princípios da Lei Nº 121 de 06 de agosto de 2003.

Art. 14 - O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:

I - Qualificação Profissional terá como diretriz a valorização do servidor, organizada em programas de especialização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.

II – Avaliação de Desempenho se constitui em instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional.

§ 1º - A avaliação de desempenho será realizada a cada dois anos, de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação – CME e da Delegacia Sindical de ITAPIRANGA / SINTEAM, por ato do Poder Executivo.

§ 2º - Fica a comissão que se refere ao parágrafo 1º a responsabilidade de elaborar e fazer cumprir os critérios para a avaliação de desempenho do servidor.

§ 3º - A promoção de que trata no *caput* deste artigo, ocorrerá nas duas matrículas quando for o caso.

§ 4º - Em caso de não haver a realização da avaliação, ficam os Servidores em Educação em efetivo exercício promovidos nas referências automaticamente por decreto publicado pelo chefe do Poder Executivo, sem prejuízo para a carreira dos Servidores em Educação.

III – Progressão vertical é a passagem do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira, obedecido:

Críticos específicos de avaliação de desempenho;

Tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no último nível da classe anterior.

IV – Progressão horizontal - é a passagem do servidor de um nível para o outro imediatamente subsequente, dentro de uma mesma classe, obedecido:

Críticos específicos de avaliação de desempenho;

Tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no último nível da classe anterior.

Art. 15 - O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo ou função e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:

I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;

III - O potencial revelado:

a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;

b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do setor de sua lotação;

c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

§ 1º - O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

§ 2º - A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração e o Diretor do Recurso Humano.

§ 3º - O sistema de desenvolvimento funcional será regulamentado por Resolução, que estabelecerá critérios objetivos de avaliação de desempenho e níveis de pontuação mínima que sejam coerentes com a finalidade do instrumento, que é a de promover o aprimoramento funcional e a otimização das atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou indeterminados, ou de níveis de pontuação mínima tão reduzida que não permitam distinguir entre os diversos graus de desempenho apresentados.

Art. 16 - O servidor investido em cargo público somente poderá ingressar em outro cargo de provimento efetivo através de Concurso Público.

Art. 17 - Não terá direito a progressão o servidor:

I - em estágio probatório;

II - em disposição para outros órgãos;

III - em licença sem remuneração.

Seção V

Da Jornada de Trabalho

Art. 18 - A jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira de Professor e Pedagogo é de 20 (vinte horas) semanais e dos cargos de Bibliotecário, Nutricionista, Auxiliar Administrativo, Motorista Fluvial, Motorista de Veículos Leves, CNH-B/C, Motorista de Veículos Pesados, CNH-D/E, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiros e Vigias é de 40 (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único: Na composição da jornada de trabalho do Professor, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme § 4º, Art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 19 - Poderá ser contratado professor para mais uma jornada de 20 (vinte) horas semanais em Regime de Direito Administrativo por necessidade do ensino, por titular de cargo da carreira que não esteja em acumulação de cargo ou função pública.

Art. 20 - O regime de trabalho dos titulares dos cargos e provimentos efetivos poderá ser parcial ou integral, conforme previsão do concurso público para ingresso na carreira dos Servidores em Educação do Município, correspondendo respectivamente:

I - Vinte Horas Semanais.

Art. 21 - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 1/3 (um terço) de horas-atividade da carga horária, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo Único: A hora atividade referente ao *caput* deste artigo deverá ser cumprida na escola, salvo excepcionalmente as atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VI

Da Remuneração

Subseção I

Do Vencimento

Art. 22 - As Tabelas de Remuneração da carreira dos Servidores da educação são as constantes nos ANEXOS I a V desta Lei, e as condições, requisitos e área de atuação são as constantes na Descrição dos Cargos, que constitui o ANEXO VI desta Lei.

Art. 23 - A remuneração dos Servidores em Educação em classe/nível da Carreira corresponde ao vencimento base relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontra acrescido das vantagens pecuniárias de acordo com o Art. 24, inciso I desta Lei.

Subseção II

Das Vantagens

Art. 24 - Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidos aos professores e pedagogos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes gratificações:

I – Gratificações:

a) Regência de Classe - GRC;

b) Gestor de Unidades Escolares;

c) Atividade Técnica - GAT;

d) Exercício de atividades nas classes de Educação Especial - GEE;

e) Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional - GAP;

f) De Localidade - GL;

Art. 25 - A Gratificação de Regência de Classe - GRC, exclusiva do professor em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, atendidos os seguintes critérios:

I – receberá 100% (cem por cento), quando obtiver frequência integral;

II – será descontado 1/30 (um trinta avos) da regência de classe, além daquelas previstas no Estatuto dos Servidores em Educação, sobre as faltas não justificadas;

Art. 26 – As Funções Gratificadas mencionadas no Art. 7º, § 2º, específicas da Educação, obedecerão aos seguintes ditames:

§ 1º - O exercício da função gratificada de Gestor de Escola, é privativa de Professor e Pedagogo de Carreira.

§ 2º - Para exercer a função de Gestor de Escola, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Escola com 50 (cinquenta) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, o Gestor de Escola exercerá a Função Gratificada FGGE-1, carga horária de 40 horas/semanais;

II- Escola com o total de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos, o Gestor de Escola exercerá a Função Gratificada FGGE-2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III- Escola com o total superior a 500 (quinhentos) alunos, o Gestor de Escola exercerá a Função Gratificada FGGE-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 27 - A Gratificação de Atividade Técnica – GAT, será concedida aos Pedagogos em efetivo exercício na educação regular e corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base.

Art. 28 - A gratificação pelo exercício de atividades nas classes de educação especial - GEE, será concedida aos professores em efetivo exercício na educação especial e corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base.

Art. 29 - A Gratificação de qualificação Profissional terá como diretriz a valorização do servidor, organizada em programas de especialização e aperfeiçoamento e será atribuído aos Professores e Pedagogos que tenham concluído cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado.

§ 1º – A Gratificação de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento base do servidor, nos seguintes percentuais:

I – em 20% (vinte por cento) dos detentores do título Pós-graduação *Lato Sensu*, em Nível de Especialização, correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

II – em 25% (vinte e cinco por cento) para os detentores do título de Mestrado, *Stricto Sensu*, correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III – em 30% (trinta por cento) para os detentores do título de Doutorado, *Stricto Sensu*, correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Os percentuais de que trata o parágrafo anterior não serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponde ao maior grau de titulação do profissional.

§ 3º - Para a percepção de que trata a gratificação do *caput* deste artigo exigir-se-á a comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, reconhecido pelas instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 30 - A gratificação de localidade será atribuída aos servidores das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, nas localidades situadas fora da sede do município denominadas zona rural, em percentual calculado em cima do vencimento base, nas seguintes proporções:

I - em 15% (quinze por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas I, que compreende as comunidades: Monte Sinai - AM 363, São José - Enseada, Antônio Carvalho Vital - Paraguai, Itália Panza - Maricota, Júlio Martins Filho – Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria, Presidente Costa e Silva – Nossa Senhora do Carmo do Inajatuba, Hélio Barbosa – Monte Sião e Santo Antônio - Ilha Grande.

II - em 20% (vinte por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área II, que compreende as comunidades: Santa Rosa - Ferreira, Nossa Senhora de Fátima – Caiuá Grande, Jerusalém - Amaro, Santa Luzia - Jacarequara, Cesaréia, São Francisco - Caribí, Monte das Oliveiras, Canaã – Ebenezer, Emanuel – Serra do Jacamim, São José - Flexal, Maanain – Lago Grande e São Benedito.

Art. 31 - Ressalvados os casos previstos em Lei;

I - A Gratificação por Regência de Classe - GRC - A Gratificação pelo Exercício de Atividade nas Classes da Educação Especial - GEACE serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado de efetivo exercício do Magistério;

II - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;

III - A Gratificação de Localidade - GL ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades de docência exercidas na zona rural.

Art. 32 - As gratificações de que trata Art. 24, inciso I desta Lei são devidos nos casos de:

I – Gozo de Licença Especial, licença para tratamento de saúde, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto e casamento;

II – Férias;

III – Serviços obrigatórios por Lei;

IV – Licença Maternidade e Paternidade;

V – Participação autorizada pela SEMED em cursos de aperfeiçoamento profissional.

Art. 33 - A Regência de Classe e Atividade Técnica aderem ao vencimento para efeito de aposentadoria, independentemente do período percebido.

Seção VII

Das Férias

Art. 34 - Aos professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares e pedagogos deverão ser assegurados férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola do titular de cargo da Carreira será de:

I – 45 (quarenta e cinco) dias, para titular de cargo de professor em função docente;

II – 30 (trinta) dias, para titular de cargo de professor no exercício de outras funções, readaptados e para titular de cargo de pedagogo e demais servidores da Educação.

Parágrafo Único – As férias do titular de cargo da Carreira em exercício nas unidades escolares serão concebidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção VIII

Da Disposição ou Cessão

Art. 35 - A disposição ou cessão é o ato pelo qual o titular do cargo da carreira é posto a disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A disposição ou cessão será sem ônus para o ensino Municipal, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e as possibilidades das partes.

§ 2º Em casos excepcionais a disposição ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal.

§ 3º Quando se tratar de instituição privada sem fins lucrativos, especializadas em atuações exclusivas em instituições especiais, entidades de classe e / ou sindicato da categoria, neste caso deverão ser cedidos no máximo até 02 servidores eleitos para o cargo de direção, a licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

I – O servidor público investido em função executiva em entidade sindical representante da classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo-lhe assegurado todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício efetivo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 36 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação para cada cargo.

§ 1º Os Profissionais do Magistério serão distribuídos no nível de habilitação correspondente a cada caso e nas referências de acordo com o tempo de serviço.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 37 - A Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição de professores na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no Art. 19 desta Lei.

Art. 38 - O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada por junta médica. Com todos os direitos do professor efetiva o exercício do magistério.

Parágrafo Único: O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:

I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;

II – promover organização de textos;

III – orientar a recreação escolar;

IV – orientar círculos de leitura;

V – confeccionar material didático;

VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;

VII – orientar a preparação de murais culturais;

VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;

IX – coordenar serviços de monitoria;

X – exercer outras atividades de cunho pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

XI – exercer atividades na área administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

I – As fontes de recursos para pagamento na remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no Art. 212 e 213 da Constituição Federal e Art. 60 do seu Ato nas suas Disposições Constitucionais Transitórias.

II – Os critérios para a remuneração do magistério devem pautar-se nos critérios da Lei Nº 11.738/2008, que estabelece Piso Salarial Profissional Nacional, no Artigo 22 da Lei Nº 11.494/2007 e no Artigo 69 da Lei Nº 9.394/96.

III - A conta de dotações orçamentárias prevista pelos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; bem como do Fundo de Participação do Município.

Art. 40 - O disposto nesta Lei aplicar-se-á para todos os Servidores em educação que atuarem na educação básica.

Art. 41 – Fica estabelecido o dia 1º de março de cada ano como data base para reajuste do vencimento e da remuneração dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos, Carreiras, a ser promovido mediante Lei específica, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 123/2003, Lei 201/2011 no anexo I, II, III, VII, Lei 257/2016 nos anexos VII e VIII e Lei n. 258/2016 e, operando-se os efeitos financeiros do enquadramento desta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapiranga/AM em 07 de Novembro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga

LEI MUNICIPAL Nº. 271/2017

ANEXO I

Tabela 01 – Quadro Efetivo.

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	QTD. CARGO	VAGAS	VENC. (RS)	INICIAL
EEDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	Professor – NS 20h	Nível Superior	Prof.1º ao 5º ano	100	63	1.149,40	
				Língua Portuguesa	6	6		
				Matemática	6	6		
				Geografia	6	6		
				História	6	6		
				Educação Física	3	3		
				Ciências	6	6		
				Ensino das Artes	6	6		
				Língua Estrangeira – Inglês	6	6		
				Ensino Religioso	2	2		
				Educação Infantil	10	10		
		Pedagogo-20h		Administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional.	6	6		
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	TÉCNICO EDUCAÇÃO	DA Bibliotecário	Nível Superior		02	02	3.500,00	
		Nutricionista			02	02		
	FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	DA Auxiliar Administrativo	Nível Médio		25	25	1.050,00	
		Motorista Fluvial de Transporte Escolar	Nível Fundamental		30	30	1030,00	
		Motorista de Veículos Leves-B/C			05	05	1030,00	
		Motorista de Veículos Pesados-D/E			05	05	1030,00	
		Merendeira			40	39		
		Auxiliar de Serviços Gerais			40	25	1.030,00	
		Vigia			30	30		

Tabela 02 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal dos cargos de Professor – NS, Pedagogo-20h.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 03 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal dos cargos de Bibliotecário, Nutricionista, Auxiliar Administrativo, Motorista Fluvial, Motorista de Veículos Leves-B, Motorista de Veículos Pesados-D; Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
--------------	---	----	-----	----	---

A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	29 anos e 01 dia até 31 anos
D	31 anos e 01 dia até 33 anos	33 anos e 01 dia até 35 anos	-	-	-

ANEXO II**LEI MUNICIPAL Nº. 271/2017****Tabela 01 - Vencimento Professor Nível Superior 20 Horas.**

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R\$1.149,40	R\$ 1.172,39	R\$ 1.195,84	R\$ 1.219,75	R\$ 1.244,15
B	R\$ 1.269,03	R\$ 1.294,41	R\$ 1.320,30	R\$ 1.346,71	R\$ 1.373,64
C	R\$ 1.401,11	R\$ 1.429,13	R\$ 1.457,72	-	-

Tabela 02 - Vencimento Pedagogo 20 Horas.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R\$1.200,00	R\$ 1.224,00	R\$ 1.248,48	R\$ 1.273,45	R\$ 1.298,92
B	R\$ 1.324,90	R\$ 1.351,39	R\$ 1.378,42	R\$ 1.405,99	R\$ 1.434,11
C	R\$ 1.462,79	R\$ 1.492,05	R\$ 1.521,89	-	-

Tabela 03 - Vencimento Nutricionista e Bibliotecário

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R\$ 3.500,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.713,15	R\$ 3.824,54	R\$ 3.939,28
B	R\$ 4.057,46	R\$ 4.179,18	R\$ 4.304,56	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71
C	R\$ 4.703,71	R\$ 4.844,82	R\$ 4.990,16	R\$ 5.139,87	R\$ 5.294,06
D	R\$ 5.452,89	R\$ 5.616,47	-	-	-

Tabela 04 - Vencimento Assistente Administrativo.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R\$ 1.050,00	R\$ 1.081,50	R\$ 1.113,95	R\$ 1.147,36	R\$ 1.181,78
B	R\$ 1.217,24	R\$ 1.253,75	R\$ 1.291,37	R\$ 1.330,11	R\$ 1.370,01
C	R\$ 1.411,11	R\$ 1.453,45	R\$ 1.497,05	R\$ 1.541,96	R\$ 1.588,22
D	R\$ 1.635,87	R\$ 1.684,94	-	-	-

Tabela 05 – Vencimento Motorista Fluvial, Motorista Leve-B, Motorista Pesado-E, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R\$ 1.030,00	R\$ 1.050,60	R\$ 1.071,61	R\$ 1.093,04	R\$ 1.114,91
B	R\$ 1.137,20	R\$ 1.159,95	R\$ 1.183,15	R\$ 1.206,81	R\$ 1.230,95
C	R\$ 1.255,56	R\$ 1.280,68	R\$ 1.306,29	R\$ 1.332,41	R\$ 1.359,06
D	R\$ 1.604,71	R\$ 1.652,85	-	-	-

LEI MUNICIPAL Nº. 271/2017**Anexo III****Tabela 1 - Função Gratificada**

NOMENCLATURA – SÍMBOLO	QTD	VALOR RS
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-1		1.000,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-2		1.500,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-3		2.000,00

Anexo IV**Tabela 1- Quadro em Extinção**

Cargos	Escolaridade	Qtde.
Professor II-Psicologia	Superior Completo	02
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio	03
Técnico em Turismo	Ensino Médio	04
Técnico Desportista	Ensino Médio	04

Anexo V**Tabela 1- Equivalência Funcional**

SERVIDORES CONCURSADOS - NÍVEL SUPERIOR	
Situação em 31.10.2017	Situação Atual
Professor I – A	PROFESSOR – NS
Professor I - B	
SERVIDORES CONCURSADOS - NÍVEL MÉDIO	
Situação em 31.10.2017	Situação Atual
Monitor de Creche	Auxiliar Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº. 271/2017**ANEXO VI****Tabela 1 - Atribuições e Requisitos Básicos dos Cargos**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 1ª a 5ª Série

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 5ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-Matemática

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- Português

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-Geografia

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - História

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto - EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- Ciências

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- Educação Artística

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação para Artes.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-Educação Física

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Educação.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- Letras

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Estrangeira em Inglês.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

REQUISITOS: Licenciatura Plena com Qualificação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microsistema educacional, nos termos da legislação vigente.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES: a carreira do Bibliotecário abrange a realização de atividades de planejamento, organização, ampliação e conservação das bibliotecas públicas do Município, bem como dos centros de documentação. suas atividades consistem em executar, coordenar e controlar serviços técnicos e administrativos da Biblioteca; efetuar a catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; Estabelecer sistema de arquivamento do acervo da biblioteca; Fazer inventário do acervo; elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários; Orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações; Organizar serviços de conservação e restauração de livros, jornais, revistas e outros documentos bibliográficos; Organizar e conservar os documentos de valor histórico; Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; Organizar e promover intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e outras instituições do setor; Organizar e manter sistema de controle de empréstimos de material bibliográfico; Difundir o acervo da biblioteca; planejar e propor a aquisição de material bibliográfico.

REQUISITOS :: Curso superior completo em Biblioteconomia..

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas-administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, recepção de pessoas, controles administrativos, etc. nas diversas unidades da Secretaria.

REQUISITOS: Nível Médio completo e curso de informática básica.

CARGO: MOTORISTA TERRESTRE DE VEÍCULOS LEVES, CNH-B/C

ATRIBUIÇÕES: A carreira de Motorista consiste na atividades de dirigir veículos leves da Secretaria Municipal de Educação, transportando cargas e/ou pessoas de acordo com itinerário pré-estabelecido; Preencher, quando necessário, ficha de controle de veículo, anotando quilometragem, itinerário percorrido e ocorrências com o veículo; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto, Carteira de Habilitação “B/C”, não possuir deficiências visual, auditivas ou quaisquer outras deficiências que comprometam as atribuições do cargo.

CARGO: MOTORISTA TERRESTRE DE VEÍCULOS PESADOS, CNH-D/E

ATRIBUIÇÕES: A carreira de Motorista consiste nas atividades de dirigir veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação, transportando cargas e/ou pessoas de acordo com itinerário pré-estabelecido; Responder pela segurança da carga e dos passageiros; Verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto, Carteira de Habilitação “D/E”, não possuir deficiências visual, auditivas ou quaisquer outras deficiências que comprometam as atribuições do cargo.

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

ATRIBUIÇÕES: compreende os cargos que se destinam a dirigir embarcações e lanchas de pequeno porte de equipes de trabalho nas áreas ribeirinhas do município e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: bateria, nível de óleo, sinaleiros, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observando os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação expedida pela Capitania dos Portos, não possuir deficiências visual, auditivas ou quaisquer outras deficiências que comprometam as atribuições do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: MERENDEIRO

ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades consistem na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejas, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando a segurança do edifício; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:2C80ED1E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2018-PP/CPL

No dia 08 de Agosto de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Secretaria Municipal de Administração, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 14.203.079/0001-62, conforme quadro a seguir:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca do Produto	Valor Licitado	Valor Global	Empresa Vencedora
1	UND	500	Bocal de Louça E-40	GERMER	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
2	UND	500	Braço p/Luminaria Publica 1MTS	OLIVO	R\$ 79,50	R\$ 39.750,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
3	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 2,5MM	TOP CABLES	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
4	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 4MM	TOP CABLES	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
5	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 6MM	TOP CABLES	R\$ 236,00	R\$ 47.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
6	UND	50	Caixa de Deriação 0,40CM c/4 Furos	MASS	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
7	UND	50	Caixa de Passagem 20x20	AVELINO	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
8	UND	50	Caixa p/Medidor Bifasico	CALUMI	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
9	UND	50	Caixa p/Medidor Monofasico	CALUMI	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
10	UND	50	Disj. Bifasico de 100AMP	SOPRANO	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
11	UND	50	Disj. Bifasico de 40AMP	SOPRANO	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
12	UND	50	Disj. Monofasico de 40AMP	SOPRANO	R\$ 19,20	R\$ 960,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
13	UND	100	Eletroduto PVC de 3/4"	NOT PLAST	R\$ 7,20	R\$ 720,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
14	UND	100	Fita Isolante 19MMX20MTS	3M	R\$ 6,25	R\$ 625,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
15	UND	500	Lampada V. Metalico de 400W E-40	ARTEK	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
16	UND	500	Lampada V. Metalico de 250W E-40	ARTEK	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
17	UND	500	Luminaria Publica s/Braço E-40	OLIVO	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
18	UND	750	Reator V. Metalico 400W Externo	INTRAL	R\$ 126,00	R\$ 94.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
19	UND	750	Reator V. Metalico 250W Externo	INTRAL	R\$ 95,15	R\$ 71.362,50	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
20	UND	100	Refletor Retangular de 250WW	TASCHIBRA	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
21	UND	100	Refletor Retangular de 400WW	TASCHIBRA	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME

							ME
22	UND	1000	Rele Fotoeletrico	MARGIRIUS	R\$ 26,20	R\$ 26.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
23	UND	1000	Base do Rele Fotoeletrico	MARGIRIUS	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
24	UND	300	Lampada Fluorescente Tubular 40w	OSRAN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
25	UND	300	Bocal padrão	PLUZIE	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
26	UND	300	Calha para lampada Fluorescente Tubular 40w	TASCHIRA	R\$ 45,10	R\$ 13.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
27	UND	300	Reator para lâmpada Fluorescente Tubular 40W	INTRAL	R\$ 45,10	R\$ 13.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
28	UND	50	Abraçadeira Tipo D ½	INCA	R\$ 2,90	R\$ 145,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
29	UND	50	Abraçadeira Tipo D ¾	INCA	R\$ 3,00	R\$ 150,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
30	UND	50	Abraçadeira Tipo D 1"	INCA	R\$ 3,20	R\$ 160,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
31	UND	50	Abraçadeira Tipo D 2"	INCA	R\$ 7,20	R\$ 360,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
32	UND	50	Abraçadeira Tipo D 3"	INCA	R\$ 9,40	R\$ 470,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
33	UND	50	Abraçadeira Tipo D 4"	INCA	R\$ 10,20	R\$ 510,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
34	UND	50	Abraçadeira Tipo D 1/2 GE	INCA	R\$ 3,40	R\$ 170,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
35	UND	200	Adaptador Soldável Curto 20 mmx ¾	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 160,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
36	UND	200	Adaptador Soldável Curto 32 mmx 1	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 520,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
37	UND	200	Adaptadores de 1"¼ (40mm)	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 640,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
38	UND	200	Adaptadores de 1"½ (50mm)	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
39	UND	200	Adaptadores de 2" (60mm)	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
40	UND	200	Adaptadores de 3" (85mm)	KRONA	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
41	UND	200	Adaptadores de 4" (110mm)	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
42	UND	200	Cola Adesivo para tubo 850g	POLYTULUS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
43	UND	100	Assento Sanitário Almofadado	ASTRA	R\$ 59,10	R\$ 5.910,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
44	UND	50	Arco de Serra	STARRET	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
45	UND	100	Bacia Conv. (Vaso Sanitário) Parati BR	LOGASA	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
46	UND	90	Bomba Submersa de 0.5 CV 110v	LEAO	R\$ 1.350,00	R\$ 121.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
47	UND	90	Bomba Submersa de 1.0 CV 110v	LEAO	R\$ 2.000,00	R\$ 180.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
48	UND	90	Bomba Submersa de 2.0 CV 110v	LEAO	R\$ 2.350,00	R\$ 211.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
49	UND	300	Canos de 1" Roscável PVC	NORTPLAST	R\$ 36,80	R\$ 11.040,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
50	UND	300	Cano de 2" Roscável PVC	NORTPLAST	R\$ 92,80	R\$ 27.840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
51	UND	300	Canos de 1" ¼ roscável PVC	NORTPLAST	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
52	UND	300	Canos de 3/4 soldável	NORTPLAST	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
53	UND	300	Canos de ½ soldável	NORTPLAST	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
54	UND	60	Canos Gel Mecânico para poço artesiano	TIGRE	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
55	CX	10	Serra Starret	STARRET	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
56	UND	30	Caixa D'Água 1.000 Litros	FORTLEV	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
57	UND	30	Caixa D'Água 500 Litros	FORTLEV	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
58	UND	50	Caixa Descarga para Sanitário	ASTRA	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
59	UND	50	Chuveiro PVC c/ Registro BR4"	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 375,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
60	UND	100	Joelho Esgoto 50mm	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
61	UND	100	Joelho Esgoto 100mm	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 420,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
62	UND	100	Joelho Esgoto 150mm	KRONA	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
63	UND	100	Joelho Esgoto 200mm	KRONA	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
64	UND	50	Lavatório de Louça	BELISA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
65	UND	50	Registro Metálico 1/2	JAPI	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
66	UND	50	Registro Metálico 3/4	JAPI	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
67	UND	50	Registro PVC 1/2	KRONA	R\$ 10,20	R\$ 510,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
68	UND	50	Registro PVC 3/4	KRONA	R\$ 14,20	R\$ 710,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
69	UND	100	Tubo de Esgoto 50mm	NORTPLAST	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
70	UND	100	Tubo de Esgoto 100mm	NORTPLAST	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME

71	UND	100	Tubo de Esgoto 150mm	NORTPLAST	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
72	UND	100	Tubo de Esgoto 200mm	NORTPLAST	R\$ 338,00	R\$ 33.800,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
Valor Global Licitado							R\$ 1.231.047,50
UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 09 de Agosto de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:88EDA070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 017/2018**, tendo por objeto a **“Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de sistemas de folha de pagamento, contábil e recursos humanos”**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº. 18.718.109/0001-24, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200619919, Inscrição Municipal 20952201, estabelecida Avenida Djalma Batista, nº. 1719, Sala 1704, Torre Business, Edifício Atlantic Tower, bairro Chapada, Amazonas, CEP 69.050-010, neste ato representada pela Sra. LUCIMAR WINIARSKI BASSI, empresária, portadora do RG nº. 3318642-1 e do CPF: 761.910.109-82, **de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de sistemas de folha de pagamento, contábil e recursos humanos”**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 017/2018, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT.	P. UNIT
1	Sistema de Contabilidade, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada. Com direito a 2 acessos.	MESES	12	1.980,00
2	Sistema de Folha de Pagamentos, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	1.013,00
3	Sistema de Recursos Humanos, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	900,00
4	Sistema de Sistema de Contrato e Licitações, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	650,00
5	Sistema de Sistema de Patrimônio, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	561,00
6	Sistema de Sistema de Estoque, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	561,00
7	Sistema de Sistema Tributário, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema.	MESES	12	1.875,00

	Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.			
8	Sistema de Sistema Portal da Transparência, com prestação de serviços de implantação, treinamento de pessoal e manutenção, incluindo: Instalação do Software. Parametrização do Sistema. Treinamento de Pessoal referente às Rotinas do Sistema. Alterações no Programa para Adequação das mudanças referentes à Legislação. Importação do Banco de Dados do Município para o Sistema da Contratada.	MESES	12	500,00

Nhamundá, 06 de Agosto de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO

Prefeito Municipal de Nhamundá

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:0FEAAE72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018

PROCESSO Nº 092/2018

Às 10h00min do dia 27 de junho de 2018, depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente o Senhor ALEX GONÇALVES FONTES ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, HOMOLOGA a adjudicação Pregão Presencial – SRP - 005/2018, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte fluvial de passageiros, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens e Contratação de serviços de transporte fluvial de carga seca para atender as necessidades da administração pública municipal.**

Empresa: F. TANAKA DOS SANTOS - CNPJ 02.209.632/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor total
1	Transporte fluvial de passageiros via Lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Sta. Isabel do Rio Negro - AM ou de Sta. Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	Transporte fluvial de passageiros via Lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos- AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
3	Transporte fluvial de passageiros via lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus/AM ou de Manaus/AM para São Gabriel da Cachoeira/AM.	Serviço	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00
4	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
9	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
10	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
12	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
13	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
14	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Rede”), incluindo	Serviço	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00

	emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.				
15	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Rede"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
16	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Camarote"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
17	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Camarote"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
18	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Camarote"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.556,00
19	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Suíte"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
20	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Suíte"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
21	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat "Suíte"), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.521,00	R\$ 9.126,00
22	Transporte Fluvial de veículo tipo Pick-up Utilitário / Tipo: L200 Triton, S10, via Balsa , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
23	Transporte Fluvial de veículo tipo Pick-up Utilitário / Tipo: L200 Triton, S10, via Ferry Boat , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
24	Transporte Fluvial de Cargas via Balsa , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
25	Transporte Fluvial de Cargas via Barco Regional , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
26	Transporte Fluvial de Cargas via Ferry Boat , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
Total					R\$ 184.458,00

São Gabriel da Cachoeira, 27 de junho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES

Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:36423700

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS E PASSAGEIROS), pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, face à homologação do resultado do Pregão Presencial (SRP) Nº. 005/2018 pela autoridade competente registrou-se o preço ofertado pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame. A presente Ata regulamenta-se pelos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 em especial os seus artigos 54 e seguintes do cap. III e seção I, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014 e das demais normas legais aplicáveis. São partes integrantes da presente Ata independentemente de transcrição o Edital e o Termo de Referência da Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da aquisição para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço (Transporte fluvial de cargas secas e passageiros)** para atender a demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Os itens abaixo especificados foram homologados, no valor total global de **R\$184.458,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, ao Licitante **F. TANAKA DOS SANTOS - CNPJ 02.209.632/0001-95**, representada neste ato pelo Sr José Antônio de Sá Tanaka, RG: 1650279-5 SSP AM, CPF 733.351.182-00.

Especificações dos objetos, quantidade e valores conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor total
------	-----------------------------------	------	-------	----------------	-------------

1	Transporte fluvial de passageiros via Lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Sta. Isabel do Rio Negro - AM ou de Sta. Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	Transporte fluvial de passageiros via Lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
3	Transporte fluvial de passageiros via lancha (Expresso), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus/AM ou de Manaus/AM para São Gabriel da Cachoeira/AM.	Serviço	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00
4	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
9	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
10	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
12	Transporte fluvial de passageiros via (Barco Regional “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
13	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
14	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
15	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Rede”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
16	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
17	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
18	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Camarote”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.556,00
19	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Santa Isabel do Rio Negro - AM ou de Santa Isabel do Rio Negro - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
20	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Barcelos - AM ou de Barcelos - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
21	Transporte fluvial de passageiros via (Ferry Boat “Suíte”), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.521,00	R\$ 9.126,00
22	Transporte Fluvial de veículo tipo Pick-up Utilitário / Tipo: L200 Triton, S10, via Balsa , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
23	Transporte Fluvial de veículo tipo Pick-up Utilitário / Tipo: L200 Triton, S10, via Ferry Boat , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
24	Transporte Fluvial de Cargas via Balsa , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
25	Transporte Fluvial de Cargas via Barco Regional , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
26	Transporte Fluvial de Cargas via Ferry Boat , no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
Total					R\$184.458,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** não estará obrigada a contratar o objeto da licitação exclusivamente pelo SRP, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PRESTADORA. Entretanto, será assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa PRESTADORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, a prestação de serviço objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela assinatura do contrato ou documento equivalente, que será enviado à empresa PRESTADORA por e-mail.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com assinatura do contrato ou documento equivalente, estará caracterizado o compromisso de prestação de serviço objeto desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** solicitará à empresa PRESTADORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda as prestadoras de serviços classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos apurados nas pesquisas de preço.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**:

I – Liberar a empresa PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, que aumentem os encargos da empresa PRESTADORA, deverá o primeiro restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA OITAVA: a empresa PRESTADORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**.

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser encaminhado a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, a empresa PRESTADORA não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PARTICIPANTES DA ATA

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será o Setor de Compras/CPL da **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA

O objeto do Pregão Presencial deverá ser prestado para a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** localizado na Av. 07 de setembro, nº 84 bairro da Centro, São Gabriel da Cachoeira - Amazonas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será prestado:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa PRESTADORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato assinado ou documento equivalente será encaminhado ao fornecedor, podendo ser inclusive, por meio de e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de prestação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Prestador convocado na forma da subcláusula anterior que não assinar o contrato ou o documento equivalente no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual serão destinadas as requisições de fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES

O pagamento será creditado em favor da empresa PRESTADORA por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e requisição original emitida pelo órgão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada ao setor responsável pela fiscalização do contrato, onde deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada juntamente das certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto as certidões, a empresa PRESTADORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa PRESTADORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa PRESTADORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por força do § 2º do art. 7 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa PRESTADORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender com a máxima diligência possível a prestação de serviço, conforme solicitação do setor competente;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que porventura vierem a ocorrer;
- c) Prestar serviço no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante a prestação do serviço, assumindo todos os ônus de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Na execução do objeto da presente Ata, caberá a **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**:

- a) Notificar a empresa PRESTADORA, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa PRESTADORA, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço;
- d) Emitir o contrato, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa PRESTADORA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa PRESTADORA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto da presente Ata será prestado e fiscalizado pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** por meio de servidores previamente designados;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante designado da **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa PRESTADORA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação do serviço;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa PRESTADORA de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa PRESTADORA pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela empresa PRESTADORA, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

II - Pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**, quando:

- a) A empresa Prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa Prestadora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa Prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- e) A empresa Prestadora não atender à solicitação no prazo estabelecido.
- f) A empresa Prestadora der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o Prestador se recusar a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa PRESTADORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa PRESTADORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Aquele que não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto empenhado;
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira** ou descontados dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

SUBCLÁUSULA QUARTA: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**;

SUBCLÁUSULA QUINTA: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras que também sejam cabíveis;

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação resumida da presente Ata nos meios de divulgação apropriados será providenciada pela **Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ATA, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gabriel da Cachoeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei n. 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de junho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ TANAKA
Empresa: F. Tanaka Dos Santos
CNPJ: 02.209.632/0001-95

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:31775D16

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

